



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 90003/2025

**Concessão administrativa para prestação dos serviços de Iluminação Pública no Município de
Francisco Beltrão**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – PREÂMBULO	4
CAPÍTULO II – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO	5
1. DEFINIÇÕES.....	5
2. INTERPRETAÇÃO	5
3. DISPOSIÇÕES GERAIS	5
CAPÍTULO III – LISTA DE APÊNDICES.....	7
4. APÊNDICES DO EDITAL	7
CAPÍTULO IV – REGULAMENTO DA CONCORRÊNCIA	8
5. OBJETO DO EDITAL	8
6. ACESSO AO EDITAL	8
7. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL	9
8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	9
9. PRAZO E VALOR DA CONCESSÃO	10
10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	10
11. REPRESENTANTES CREDENCIADOS	13
12. PARTICIPANTES CREDENCIADAS.....	16
13. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO	16
14. GARANTIA DA PROPOSTA	21
15. PROPOSTA COMERCIAL	29
16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	30
17. COMISSÃO DE LICITAÇÃO	37
18. ORDEM DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO	39
19. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	41
20. RECURSOS ADMINISTRATIVOS	42
21. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	44
22. ASSINATURA DO CONTRATO	44
23. DA REVOGAÇÃO E NULIDADE	47
24. PENALIDADES	48
25. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	50
APÊNDICE 1 – DEFINIÇÕES DO EDITAL E DO CONTRATO	51
APÊNDICE 2 – MINUTA DE CONTRATO	76
APÊNDICE 3 – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.....	77
APÊNDICE 4 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL ..	78
APÊNDICE 5 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	80
APÊNDICE 6 – MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS	82
APÊNDICE 7 – MODELO DE PROCURAÇÃO	85
APÊNDICE 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE	86
APÊNDICE 9 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3	88



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

4

CAPÍTULO I – PREÂMBULO

A Prefeitura do MUNICÍPIO, por intermédio da DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, torna público, por meio do presente EDITAL, as condições da LICITAÇÃO, na modalidade concorrência para outorga de Concessão Administrativa, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a delegação dos SERVIÇOS de ILUMINAÇÃO PÚBLICA do MUNICÍPIO, incluídos a instalação, melhoramento, desenvolvimento, modernização, expansão, eficientização energética, operação e manutenção da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

A presente concorrência será regida pelas regras previstas neste EDITAL e nos seus APÊNDICES, e pela LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Aplicar-se-á ao presente procedimento a Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das demais normas descritas na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este EDITAL deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam.

A LICITAÇÃO foi devidamente autorizada, nos termos da LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA.

Encontram-se acostados ao PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos prévios à realização do presente procedimento licitatório, previstos na legislação, notadamente: (i) a competente autorização para licitação da PPP; (ii) estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios em que vigorar o presente CONTRATO; (iii) declaração do ordenador da despesa acerca da compatibilidade das despesas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual, detendo previsão do objeto no Plano Plurianual em vigor; e (iv) estimativa do fluxo de recursos públicos suficientes para o cumprimento, durante a vigência do CONTRATO e por exercício financeiro, das obrigações contraídas pela Administração Pública.

O projeto e seus documentos, incluindo o EDITAL e a minuta do CONTRATO, foram submetidos a CONSULTA PÚBLICA, em conformidade com o art. 10, inciso VI, da LEI FEDERAL DE PPP e a presente LICITAÇÃO foi precedida de AUDIÊNCIA PÚBLICA, em conformidade com a LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES.

O critério de julgamento será o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA a ser pago pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA.

As PROPOSTAS COMERCIAIS e demais documentos necessários à participação na LICITAÇÃO, serão recebidos, no ENDEREÇO DA LICITAÇÃO, observada a DATA DE ENTREGA DOS



ENVELOPES.

CAPÍTULO II – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

1. DEFINIÇÕES

1.1 Para os fins do presente EDITAL e seus APÊNDICES, incluído o CONTRATO e seus ANEXOS, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, os termos, frases e expressões redigidas em caixa alta deverão ser compreendidas e interpretadas conforme as DEFINIÇÕES DO EDITAL E DO CONTRATO.

1.1.1. As definições constantes no citado APÊNDICE serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural.

2. INTERPRETAÇÃO

2.1 Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:

- i. no caso de divergência entre o EDITAL e os APÊNDICES, prevalecerá o disposto no EDITAL;
- ii. no caso de divergência entre os APÊNDICES, prevalecerão aqueles emitidos pelo PODER CONCEDENTE;
- iii. no caso de divergência entre:
 - a. os documentos impressos e os gravados em meio eletrônico, prevalecerão os textos impressos; e
 - b. números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

2.2 Os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL e dos APÊNDICES não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As indicações de horários se referem ao horário oficial de Brasília.

3.2 Os prazos estabelecidos em dias, no EDITAL, na minuta de CONTRATO e nos ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita a referência a dias úteis.

3.2.1 Em todas as hipóteses de contagem de prazo, deve-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último dia do prazo.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

6

3.2.2 Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir com dia em que não houver expediente.

3.3 Todas as correspondências referentes ao EDITAL enviadas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO serão consideradas como protocoladas na data de seu recebimento pelo destinatário, observados os horários limite definidos neste EDITAL, inclusive no caso de correspondências dirigidas ao ENDEREÇO ELETRÔNICO, as quais, se recebidas após as 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos, serão consideradas recebidas no dia útil imediatamente posterior.

3.4 A lei aplicável ao CONTRATO será a brasileira, com os seus princípios informadores, não sendo admitida qualquer menção a direito estrangeiro ou internacional.

3.5 As PROPONENTES, ao participarem da LICITAÇÃO, declaram conhecer todas as normas que regulam a CONCESSÃO e concordam em se sujeitar às estipulações, ao sistema de penalidades nelas previstos e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento e em seus APÊNDICES.

3.6 As PROPONENTES são integralmente responsáveis pela análise direta de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO, bem como pelo exame da condição atual dos BENS VINCULADOS e demais estruturas físicas relativas aos SERVIÇOS, cabendo-lhes, ainda, arcar com todos os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL, bem como à participação na LICITAÇÃO.

3.6.1 O PODER CONCEDENTE é isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento relativa aos custos e despesas mencionados no item 3.6, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

3.6.2 As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados à REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e aos SERVIÇOS foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação da CONCESSÃO, não apresentando, perante às potenciais PROPONENTES, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE em face das PROPONENTES ou da futura CONCESSIONÁRIA.

3.7 As PROPONENTES são também integralmente responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à LICITAÇÃO e ao CONTRATO.



CAPÍTULO III – LISTA DE APÊNDICES

4. APÊNDICES DO EDITAL

4.1 Para todos os fins, integram o EDITAL os seguintes APÊNDICES:

- i. APÊNDICE 1 – DEFINIÇÕES DO EDITAL E DO CONTRATO
- ii. APÊNDICE 2 – MINUTA DO CONTRATO
- iii. APÊNDICE 3 – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS
- iv. APÊNDICE 4 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
- v. APÊNDICE 5 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- vi. APÊNDICE 6 – MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS
- vii. APÊNDICE 7 – MODELO DE PROCURAÇÃO
- viii. APÊNDICE 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
- ix. APÊNDICE 9 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3



CAPÍTULO IV – REGULAMENTO DA CONCORRÊNCIA

5. OBJETO DO EDITAL

5.1 O objeto do EDITAL é a delegação, por meio de Concessão Administrativa, da prestação dos SERVIÇOS de ILUMINAÇÃO PÚBLICA no MUNICÍPIO, incluídos a instalação, melhoramento, desenvolvimento, modernização, expansão, eficientização energética, operação e manutenção da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA conforme disposto no CONTRATO e ANEXOS.

5.2 A especificação do objeto acima referido encontra-se no CONTRATO e em seus ANEXOS, em especial no CADERNO DE ENCARGOS e nas DIRETRIZES MÍNIMAS AMBIENTAIS.

5.3 A execução do objeto deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente EDITAL e em seus APÊNDICES, bem como no CONTRATO e seus ANEXOS e na documentação apresentada pela ADJUDICATÁRIA.

5.4 A LICITAÇÃO será processada com julgamento da PROPOSTA COMERCIAL em momento anterior à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO regularmente instituída, obedecidas as regras, trâmites e prazos estabelecidos neste EDITAL, na forma do art. 13 da LEI FEDERAL DE PPP.

6. ACESSO AO EDITAL

6.1 Observadas as regras para disponibilização das informações e estudos referentes à presente LICITAÇÃO, o EDITAL, suas planilhas e formulários, bem como os dados, estudos, informações e documentos da CONCESSÃO, poderão ser obtidos no SÍTIO ELETRÔNICO e no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, gratuitamente.

6.1.1 A documentação fornecida às PROPONENTES não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos no EDITAL.

6.1.2 A obtenção de quaisquer documentos de maneira diversa daquela indicada no item 6.1, não gera qualquer responsabilidade para o PODER CONCEDENTE.

6.2 A obtenção do EDITAL não é condição para participação na LICITAÇÃO, mas a participação pressupõe a aceitação de todos os termos e condições do EDITAL.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

9

7. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

7.1 Caso qualquer interessado necessite de esclarecimentos complementares sobre o EDITAL, deverá solicitá-los à COMISSÃO DE LICITAÇÃO no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, por meio de e-mail dirigido ao ENDEREÇO ELETRÔNICO, com o título “SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS – EDITAL – PPP DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA”, acompanhado do arquivo contendo as questões formuladas conforme MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, em formato “.doc” ou “.docx” não protegido, acompanhado de cópia em formato “.pdf”.

7.2 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no item 7.1.

7.3 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO divulgará as respostas às solicitações de esclarecimentos, sem identificação do responsável pela solicitação, no SÍTIO ELETRÔNICO no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, devendo envidar esforços para divulgar as respostas com a maior celeridade possível.

7.4 Todas as respostas da COMISSÃO DE LICITAÇÃO aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste item 7 constarão de ata, que será parte integrante deste EDITAL.

7.5 Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos, pressupõe-se que as informações e os elementos fornecidos neste EDITAL são suficientemente claros e precisos para permitir a elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da GARANTIA DA PROPOSTA, bem como para a prática de todos os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito às PROPONENTES para qualquer solicitação de esclarecimento ulterior.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 Sob pena de decadência deste direito, eventual impugnação ao EDITAL deverá ser encaminhada ao ENDEREÇO ELETRÔNICO em até 3 (três) dias úteis anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

8.2 As impugnações ao EDITAL deverão ser exclusivamente escritas, devidamente assinadas pelo responsável, e, no caso de pessoa jurídica, pelo seu representante legal ou procurador, dirigidas ao Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e entregues conforme disposições do item 8.1 e observadas as condições legais, contendo o CNPJ/CPF, a razão social/nome completo, telefone(s) e endereço eletrônico do interessado.

8.3 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO divulgará o resultado do julgamento da impugnação com



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

10

publicação no SÍTIO ELETRÔNICO no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

9. PRAZO E VALOR DA CONCESSÃO

9.1 A CONCESSÃO terá o prazo de 14 (quatorze) anos, contados da DATA DE EFICÁCIA, conforme estabelecido na minuta do CONTRATO, podendo ser prorrogada nos termos da lei.

9.2 O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é de R\$ 69.147.685,79 (sessenta e nove milhões, cento e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos), na DATA BASE.

9.3 O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é meramente referencial, não podendo ser invocado pela PROPONENTE para quaisquer fins, tampouco pela CONCESSIONÁRIA para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1 Poderão participar da LICITAÇÃO, nos termos deste EDITAL, isoladamente ou em CONSÓRCIO, sociedades brasileiras ou estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil que satisfaçam plenamente todos os termos e as condições deste EDITAL, incluindo a legislação aplicável.

10.1.1 Para efeitos deste EDITAL, equiparam-se a sociedades e, portanto, terão sua participação admitida na presente LICITAÇÃO as entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, as instituições financeiras, fundações, fundos de investimentos e as empresas com atividade de investidoras financeiras.

10.2 Limitações à participação

10.2.1 Não poderão participar da LICITAÇÃO as pessoas jurídicas que, isoladamente ou em CONSÓRCIO, direta ou indiretamente:

- i. tiverem sido suspensas temporariamente, impedidas, proibidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, inclusive, mas não se limitando, nas hipóteses previstas na LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES, na LEI DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, na LEI FEDERAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO e na LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA;
- ii. tiverem incorrido na pena de interdição de direitos por crime ambiental, nos termos do art. 10, da LEI DE CRIMES AMBIENTAIS;
- iii. tenham sido incluídas nos cadastros a que se referem os arts. 22 e 23, da LEI



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

11

ANTICORRUPÇÃO;

- iv. cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela LICITAÇÃO, ou agente(s) público(s) impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal;
- v. estiverem, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- vi. estiverem, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, em recuperação judicial ou extrajudicial sem plano de recuperação acolhido ou homologado, conforme exigido no item 16.2.3, do EDITAL;
- vii. estiverem, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua;
- viii. possuam ou tenham mantido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à publicação do EDITAL, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na LICITAÇÃO ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- ix. tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, em até 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do EDITAL, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- x. tenham, isoladamente ou em CONSÓRCIO, participado direta ou indiretamente dos estudos de modelagem e da elaboração do EDITAL e do CONTRATO na qualidade de consultores; e
- xi. empresas CONTROLADORAS, CONTROLADAS ou COLIGADAS, concorrendo entre si.

10.2.2 As restrições dispostas no item 10.2.1.x, acima, também se aplicam aos



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

12

CONTROLADORES, CONTROLADAS, COLIGADAS ou entidades sob CONTROLE comum das pessoas jurídicas contratadas pelo Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP – FEP, administrado pela Caixa Econômica Federal, para a estruturação da presente LICITAÇÃO, bem como às pessoas físicas e demais pessoas jurídicas que tenham participado da elaboração dos estudos técnicos realizados para a estruturação da presente LICITAÇÃO.

10.3 Participação em CONSÓRCIO

10.3.1 Caso a PROPONENTE participe por meio de CONSÓRCIO, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no restante do EDITAL:

- i. cada CONSORCIADA deverá atender individualmente às exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA e à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA contidas no EDITAL;
- ii. cada CONSORCIADA deverá atender individualmente às exigências para a HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;
- iii. a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada por uma única CONSORCIADA ou dividida pelas diferentes CONSORCIADAS, na forma do item 14.2.7, do EDITAL;
- iv. as exigências de HABILITAÇÃO TÉCNICA poderão ser atendidas conjuntamente pelo CONSÓRCIO, na forma prevista neste EDITAL;
- v. a desclassificação de qualquer CONSORCIADA acarretará a automática desclassificação ou inabilitação do CONSÓRCIO;
- vi. não haverá limite de integrantes que poderão participar de um CONSÓRCIO;
- vii. as CONSORCIADAS, assim como as entidades pertencentes ao seu GRUPO ECONÔMICO, não poderão participar da LICITAÇÃO isoladamente, por intermédio de mais de um CONSÓRCIO, ou por qualquer forma que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte das referidas sociedades ou do respectivo GRUPO ECONÔMICO;
- viii. nenhuma PROPONENTE poderá participar de mais de um CONSÓRCIO, ainda que por intermédio de pessoas jurídicas integrantes do seu mesmo GRUPO ECONÔMICO;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

13

- ix. caso uma PROPONENTE participe de um CONSÓRCIO, ficará ela impedida de participar isoladamente da LICITAÇÃO;
- x. não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de CONSORCIADAS até a assinatura do CONTRATO, momento a partir do qual deverão ser observadas as regras contratuais para qualquer alteração na composição societária da CONCESSIONÁRIA;
- xi. o CONSÓRCIO deverá apresentar, no ENVELOPE 1, instrumento de constituição ou de compromisso de constituição de SPE, dos quais deverão constar as seguintes informações:
 - a. denominação do CONSÓRCIO;
 - b. objetivo do CONSÓRCIO, que deverá ser exclusivamente o de participação da LICITAÇÃO;
 - c. qualificação das CONSORCIADAS;
 - d. composição do CONSÓRCIO com as respectivas participações das suas integrantes;
 - e. indicação da CONSORCIADA líder, a quem deverá ser outorgado expressamente poderes para a realização dos atos que cumpram ao CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO, tais como receber citação e responder administrativa e judicialmente por todos os atos praticados pelo CONSÓRCIO, apresentar comunicações, assinar declarações e outros documentos, ofertar proposta, concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso e celebrar contratos;
 - f. compromisso de que as CONSORCIADAS responderão solidariamente por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO em virtude da LICITAÇÃO, até a assinatura do CONTRATO; e
 - g. obrigação quanto à futura constituição da SPE, que deverá refletir a participação de cada CONSORCIADA na composição acionária da SPE;

11. REPRESENTANTES CREDENCIADOS

11.1 As PROPONENTES deverão ser representadas na LICITAÇÃO por REPRESENTANTES



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

14

CREDENCIADOS e por PARTICIPANTES CREDENCIADAS, devidamente constituídos e munidos de poderes suficientes para tanto.

11.1.1 O REPRESENTANTE CREDENCIADO deve estar munido de documento hábil de identificação na SESSÃO PÚBLICA.

11.1.2 Caso a LICITAÇÃO se estenda para além do período previsto nos instrumentos de constituição dos poderes, deverão as PROPONENTES garantir a respectiva atualização perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, sob pena de deixarem de estar devidamente representados na LICITAÇÃO.

11.2 Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única PROPONENTE.

11.3 Cada PROPONENTE poderá constituir até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

11.4 A outorga de poderes de representação aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS dar-se-á pela apresentação, no ENVELOPE 1, dos seguintes documentos:

- i. para PROPONENTES brasileiras ou autorizadas a funcionar no Brasil:
 - a. no caso representação da PROPONENTE por representante estatutário ou indicado em seu contrato social, mediante apresentação do contrato social, estatuto social ata de eleição ou documentos comprobatórios dos poderes de representação dos representantes legais, se assim for o caso, admitida a apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da PROPONENTE ou certidão de breve relato expedida pelo cartório de pessoa jurídica ou órgão competente;
 - b. no caso de representação da PROPONENTE por procurador, mediante apresentação de instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da PROPONENTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, nos moldes do MODELO DE PROCURAÇÃO, acompanhado de documentos que comprovem os poderes dos outorgantes;
- ii. no caso de CONSÓRCIO, além do instrumento de compromisso de constituição de SPE, nos termos do item 10.3.1.xi, deverá apresentar:
 - a. instrumento de procuração que outorgue os poderes de representação ao REPRESENTANTE CREDENCIADO, o qual deverá ser outorgado por



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

15

todas as CONSORCIADAS, podendo ser outorgado apenas pela líder do CONSÓRCIO, caso esta tenha poderes para tanto;

b. documentos que comprovem os poderes dos signatários de cada uma das CONSORCIADAS que assinarem o instrumento de compromisso de constituição de CONSÓRCIO e o ato de nomeação do REPRESENTANTE CREDENCIADO, podendo para tanto serem utilizados, atos constitutivos, e atas de eleição ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da PROPONENTE ou certidão de breve relato expedida pelo cartório de pessoa jurídica ou órgão competente.

iii. para PROPONENTES estrangeiras que não funcionem no Brasil, mediante apresentação de instrumento de mandato outorgado ao representante residente no Brasil, nos termos do MODELO DE PROCURAÇÃO, acompanhado de documentos que comprovem os poderes dos outorgantes.

11.5 Competirá aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS exercer todos os atos praticados pelas PROPONENTES perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, bem como firmar todas as declarações e documentos necessários à participação do certame, inclusive o contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a PROPONENTE.

11.5.1 Será permitida a apresentação de documentos pela PROPONENTE assinados por representantes legais ou constituídos que não sejam credenciados, desde que acompanhados de documentação que comprove os poderes do respectivo signatário.

11.6 A PROPONENTE estará proibida de rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer outros atos durante a LICITAÇÃO que não seja por meio de seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

11.6.1 Não será admitido aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS intervir nem praticar atos durante a SESSÃO PÚBLICA cuja prática seja de responsabilidade das PARTICIPANTES CREDENCIADAS.

11.6.2 A proibição mencionada nos itens 11.6 e 11.6.1 não impede a participação da PROPONENTE na LICITAÇÃO.

11.7 A qualquer momento no curso do processo licitatório a PROPONENTE poderá constituir ou substituir seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) mediante apresentação dos documentos listados no item 11.4.



12. PARTICIPANTES CREDENCIADAS

12.1 As PARTICIPANTES CREDENCIADAS deverão representar as PROPONENTES na prática dos atos realizados junto à B3, em especial na entrega de todos os ENVELOPES e nos atos da SESSÃO PÚBLICA privativos das PARTICIPANTES CREDENCIADAS.

12.2 Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única PROPONENTE e cada PROPONENTE somente poderá estar representada e participar do LICITAÇÃO por meio de uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA.

12.3 O contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a PROPONENTE deverá possuir o conteúdo mínimo especificado no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 e deverá estar em seu original ou cópia no ENVELOPE 1, acompanhada do ato societário, procuração ou outros documentos que comprovem os poderes dos signatários de ambas as partes, sendo dispensável a apresentação dos documentos de comprovação dos poderes do representante da PARTICIPANTE CREDENCIADA, caso possuam poderes cadastrados e atualizados no sistema da B3, observado o MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

12.4 Em caso de CONSÓRCIO, poderá ser firmado um contrato entre todas as CONSORCIADAS com a PARTICIPANTE CREDENCIADA, ou contratos individuais entre cada CONSORCIADA e a PARTICIPANTE CREDENCIADA, ou ainda, contrato entre a CONSORCIADA líder, em nome do CONSÓRCIO, desde que tenha poderes para tanto.

13. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

13.1 Conteúdo de cada ENVELOPE

13.1.1 O ENVELOPE 1 deverá conter:

- i. GARANTIA DA PROPOSTA, conforme item 14;
- ii. documentos que comprovem poderes do REPRESENTANTE CREDENCIADO, conforme item 11.4 e MODELO DE PROCURAÇÃO;
- iii. compromisso de Constituição de SPE, previsto no item 10.3.1.xi, do EDITAL;
- iv. declaração específica nos termos do MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE. Caso se sagre vencedora, a partir da aplicação das referidas prerrogativas, a PROPONENTE deverá comprovar seu atendimento mediante entrega de documentos para análise da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em prazo a ser por ela estabelecido;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

17

v. contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a PROPONENTE, bem como documentos que comprovem os poderes dos signatários na forma do item 12;

vi. documentos comprobatórios dos poderes dos representantes legais do emissor da GARANTIA DA PROPOSTA, por meio de certidão dos administradores emitida pela SUSEP ou de comprovação dos representantes emitida no site do Banco Central, conforme o caso, se o cadastro do emissor na B3 não estiver atualizado, observado o MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;

13.1.2 O ENVELOPE 2 deverá conter:

i. PROPOSTA COMERCIAL, conforme item 15 e MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ii. documentos que comprovem os poderes do signatário caso este não seja o REPRESENTANTE CREDENCIADO ou os referidos documentos comprobatórios não tenham sido apresentados no ENVELOPE 1.

13.1.3 O ENVELOPE 3 deverá conter:

i. carta de apresentação, devidamente assinada, conforme constante do MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; e

ii. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme item 16;

iii. declaração unificada, conforme MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS, devidamente assinada e acompanhada da comprovação dos poderes de seus signatários;

13.2 Forma de Entrega dos Documentos

13.2.1 Os ENVELOPES 1 e 2 deverão ser entregues por todas as PROPONENTES, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES no ENDEREÇO DA LICITAÇÃO, por representante das PARTICIPANTES CREDENCIADAS, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação.

13.2.1.1 O ENVELOPE 3 deverá ser entregue apenas pela PROPONENTE mais bem classificada, no prazo e forma prevista no item 18.7.

13.2.2 Os documentos deverão ser apresentados em 3 (três) ENVELOPES lacrados, distintos e identificados em sua capa da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

18

ENVELOPE 1

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 90003/2025 - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER.

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).

ENVELOPE 2

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 90003/2025 - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER.

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).

ENVELOPE 3

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 90003/2025 - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER.

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).

13.2.3 Cada um dos ENVELOPES deverá conter:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

19

- i. 2 (duas) vias físicas idênticas, encadernadas separadamente, com identificação dos subtítulos “1ª via” e “2ª via”, sendo permitida a apresentação de cópia simples para a 2ª via; e
- ii. 1 (uma) cópia simples da documentação em meio magnético (pen-drive), no formato padrão PDF (Adobe Acrobat), não editável.

13.2.4 Os pen-drives deverão estar etiquetados com o nome da PROPONENTE, número do EDITAL e discriminação do ENVELOPE a que se referem (1, 2 ou 3).

13.2.5 Todas as páginas com conteúdo devem estar numeradas sequencialmente, inclusive o verso das folhas, as folhas de separação, os catálogos, os desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última página, de forma que a numeração da última página reflita a quantidade total de páginas com conteúdo do ENVELOPE, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

13.2.5.1 Cada via possuirá termo de abertura e conterà, como última página, “termo de encerramento” próprio, indicando, a quantidade de páginas da via, incluindo as páginas dos termos de abertura e de encerramento, que também deverão ser numeradas.

13.2.6 Todos os documentos da “1ª via” deverão:

- i. ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, exceto os documentos relativos à “1ª via” do ENVELOPE 1, que deverão ser apresentados em suas vias originais, assim também considerados os documentos com assinaturas eletrônicas e certificação digital;
- ii. ter todas as suas páginas rubricadas por um dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS ou por um representante legal da PROPONENTE.

13.2.7 Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS ou a PARTICIPANTE CREDENCIADA deverão rubricar sobre o lacre de cada um dos ENVELOPES indicados no item 13.2.2, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a sua data e hora.

13.2.8 Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

- i. todos os documentos que se relacionam à LICITAÇÃO deverão ser apresentados em língua portuguesa, idioma pelo qual será compreendida e interpretada toda a documentação apresentada; e



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

20

ii. no caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados válidos se devidamente autenticados pela autoridade consular brasileira de seu país de origem e traduzidos por tradutor juramentado.

13.2.8.1 Em caso de documentos emitidos por entidades provenientes de Estados Signatários da Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado, referida no item 13.2.8.ii acima, pela aposição da apostila de que trata a referida Convenção, quando couber, devendo a documentação e a respectiva apostila ser traduzidas por tradutor juramentado.

13.2.9 Não será admitida a entrega dos ENVELOPES por via postal ou qualquer outro meio não previsto neste item 13.2 ou após os prazos previstos neste EDITAL.

13.2.10 As PROPONENTES responderão civil, administrativa e penalmente pela veracidade das declarações e documentos apresentados.

13.2.10.1 A apresentação por parte da PROPONENTE de qualquer documento falso ou inválido na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES ensejará sua desclassificação da LICITAÇÃO.

13.2.11 Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade, devendo ser considerada para fins de validade e regularidade a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

13.2.11.1 Para certidões entregues sem data de validade expressa será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

13.2.12 A PROPONENTE obriga-se a comunicar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, sob pena de desclassificação da LICITAÇÃO, sem prejuízo à aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

13.2.13 Ressalvadas as exceções previstas expressamente no EDITAL, serão admitidos documentos com assinaturas eletrônicas qualificadas (padrão ICP-Brasil), desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

21

13.2.13.1 Faculta-se à PROPONENTE a inclusão do documento nato-digital no pen drive acessório ao respectivo ENVELOPE, nos casos em que o documento não indicar os meios de verificação da autenticidade de que trata o item 13.2.13.

13.2.14 Salvo quando expressamente previsto, não há necessidade de reconhecimento de firma nos documentos que compõem os ENVELOPES apresentados pelas PROPONENTES.

13.2.15 Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira terão os valores convertidos em moeda corrente nacional (Real), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil no dia imediatamente anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

13.2.16 Ressalvado o disposto no item 16.4.3, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar em nome da PROPONENTE, observando-se que:

- i. se a PROPONENTE for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- ii. se a PROPONENTE for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, ressalvados os documentos que, pela própria natureza ou regime jurídico, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.2.17 Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelas PROPONENTES, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do CONTRATO, mediante solicitação a ser apresentada pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO ou PARTICIPANTE CREDENCIADO no ENDEREÇO ELETRÔNICO. Se não forem retirados nesse prazo, serão inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

14. GARANTIA DA PROPOSTA

14.1 Modalidades permitidas

14.1.1 A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada, isolada ou de forma combinada, por meio das seguintes modalidades:

- i. caução em dinheiro;
- ii. títulos da dívida pública;
- iii. seguro-garantia;
- iv. fiança bancária; ou



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

22

v. títulos de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.2 Regras aplicáveis a todas as modalidades

14.2.1 A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em favor do PODER CONCEDENTE, em moeda corrente nacional (Real - R\$), no valor de R\$ 691.476,85 (seiscentos e noventa e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), na DATA BASE, observado o limite de 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.

14.2.2 Após a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, a GARANTIA DA PROPOSTA somente poderá ser modificada ou substituída mediante expressa e prévia anuência da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no momento de sua renovação ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

14.2.3 Deverá constar como objeto da GARANTIA DA PROPOSTA o pagamento de indenização ao PODER CONCEDENTE, no montante indicado no item 14.2.1, no caso de a PROPONENTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da lei ou do EDITAL, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO ou o não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecido no referido EDITAL.

14.2.4 A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter prazo mínimo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, cabendo à PROPONENTE garantir a manutenção da sua validade até a assinatura do CONTRATO.

14.2.4.1A vigência da GARANTIA DA PROPOSTA deverá compreender as 24 (vinte e quatro) horas tanto da data de início da sua vigência, qual seja, a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, quanto da data de fim de vigência.

14.2.5 Em caso de prorrogação da validade da PROPOSTA COMERCIAL, ou, por qualquer motivo, haja a possibilidade de a GARANTIA DA PROPOSTA expirar antes de assinatura do CONTRATO, cabe à PROPONENTE comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA, por igual período, à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em até 10 (dez) dias antes do vencimento deste prazo.

14.2.5.1Se a PROPONENTE não comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA no prazo fixado no item 14.2.5 acima, será notificada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento de notificação, sob pena de ser desclassificada da LICITAÇÃO.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

23

14.2.5.2 Caso a renovação ocorra no período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a GARANTIA DA PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA, entre o mês anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e 2 (dois) meses imediatamente anteriores à renovação.

14.2.5.3 A renovação da garantia poderá ser feita pela apresentação de novo instrumento de garantia válido e vigente ou por instrumento de manutenção, como endosso, em caso de seguro-garantia, ou aditivo, em caso de fiança bancária.

14.2.6 Se a PROPONENTE participar isoladamente, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser apresentada em nome próprio.

14.2.7 Em caso de participação em CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser aportada:

- i. em um único instrumento que tenha como tomador um ou mais membros do CONSÓRCIO, independentemente do percentual de participação das CONSORCIADAS; ou
- ii. em instrumentos distintos, cada um emitido por uma CONSORCIADA, independentemente de seu percentual de participação no CONSÓRCIO, desde que as garantias somadas atinjam o montante exigido no item 14.2.1.

14.2.7.1 Em ambos os casos:

- i. a GARANTIA DA PROPOSTA deverá assegurar a responsabilidade do CONSÓRCIO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação de CONSORCIADA(s);
- ii. o nome do CONSÓRCIO, as razões sociais de todas as consorciadas e seus respectivos CNPJ, bem como a indicação dos percentuais de participação deve constar na GARANTIA DA PROPOSTA, em especial nos casos de Seguro Garantia e Fiança Bancária; e
- iii. não serão aceitas GARANTIAS DE PROPOSTA que utilizem como tomador/afiançado/titular/depositário a razão social do CONSÓRCIO e seu respectivo CNPJ, devendo necessariamente figurar



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

24

como tomador/afiançado/titular/depositário um ou mais membros do CONSÓRCIO que tenha personalidade jurídica.

14.2.7.2 Na hipótese de aporte conjunto da GARANTIA DA PROPOSTA, cada CONSORCIADA poderá optar isoladamente por uma das modalidades de garantia admitidas neste EDITAL, sem prejuízo da escolha pelas demais CONSORCIADAS de modalidade diversa.

14.2.8 Em caso de fundo de investimento, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada pelo administrador do fundo, conforme previsto no regulamento do fundo e deverá conter indicação da denominação social do fundo e de seu administrador.

14.2.9 A GARANTIA DA PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de responsabilidades contraídas pela PROPONENTE ou pelos emitentes das garantias, relativamente à participação da PROPONENTE nesta LICITAÇÃO, que não as previstas expressamente em lei ou na regulamentação vigente, em especial na Circular SUSEP nº 662/2022, para o caso de seguro-garantia.

14.2.10 As PROPONENTES que não apresentarem a GARANTIA DA PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL estarão impedidas de participar da LICITAÇÃO e não seus ENVELOPE 2 abertos, podendo ser retirados conforme previsão do item 13.2.17, resguardado o direito quanto à interposição de recursos na forma do EDITAL e a prerrogativa de diligenciamento da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

14.2.11 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DAS PROPOSTAS.

14.2.12 A GARANTIA DA PROPOSTA responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas PROPONENTES durante a LICITAÇÃO, até a assinatura do CONTRATO, até o limite do seu valor.

14.2.13 Caso o valor da GARANTIA DA PROPOSTA seja insuficiente para fazer frente às penalidades e ou indenizações impostas, a PROPONENTE ficará obrigada a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.

14.2.14 Encerrada a LICITAÇÃO, as GARANTIAS DA PROPOSTA de todas as PROPONENTES serão devolvidas a partir de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do CONTRATO ou após a data de publicação da revogação ou anulação da LICITAÇÃO.



14.3 Caução em dinheiro

14.3.1 No caso de caução em dinheiro, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em moeda corrente nacional, devendo as PROPONENTES que optarem por esta modalidade realizar o depósito bancário em conta corrente administrada pelo MUNICÍPIO (Agência 0601, Conta Corrente 5-8, Operação 006, Caixa Econômica Federal) antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, cujo comprovante deverá ser apresentado no ENVELOPE 1, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

14.4 Títulos da dívida pública

14.4.1 No caso da GARANTIA DA PROPOSTA aportada sob a modalidade de caução de títulos públicos federais regulados pela Lei Federal nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001, esses ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE, mediante depósito realizado nos termos do MANUAL B3, devendo-se observar o seguinte:

- i. a(s) PROPONENTE(s) detentora(s) de carteira própria de títulos públicos federais deverão proceder ao aporte da GARANTIA DA PROPOSTA mediante a transferência desses títulos no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, para a conta mantida pela B3 no sistema;
- ii. serão aceitos, apenas, os seguintes títulos: Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN), Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT), Notas do Tesouro Nacional série B (NTN – B), Notas do Tesouro Nacional série B Principal (NTN – B Principal), Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN -C) ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F), que deverão ser emitidas sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- iii. os Títulos Públicos serão valorados diariamente pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda e apurado pela B3.

14.5 Modalidade seguro-garantia

14.5.1 Se apresentada na modalidade seguro-garantia, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar pela SUSEP, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022 e demais condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

26

14.5.2 As GARANTIAS DAS PROPOSTAS apresentadas nas modalidades seguro-garantia deverão ainda conter assinatura dos administradores da sociedade emitente, com comprovação dos respectivos poderes para representação, admitida a Certidão dos Administradores emitida pela SUSEP.

14.5.3 A apólice deverá conter:

- i. indicação da PROPONENTE como tomadora e do PODER CONCEDENTE como beneficiário exclusivo;
- ii. certificação digital e a sua autenticidade será verificada nos meios informados na apólice ou por outros meios idôneos que permitam a verificação de sua autenticidade;
- iii. declaração da seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do EDITAL;
- iv. declaração da seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro;
- v. o direito de o segurado exigir da seguradora a indenização devida pelo descumprimento pelo tomador das obrigações cobertas pela apólice de seguro-garantia, quando resultar infrutífera a notificação feita ao tomador; e
- vi. o objeto da apólice deverá contemplar o disposto no item 14.2.3 deste EDITAL.

14.5.4 Não poderá ser acrescentado nas apólices cláusulas que eximam a PROPONENTES ou a companhia seguradora de suas responsabilidades.

14.6 Modalidade fiança bancária

14.6.1 Em caso de fiança bancária, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser emitida por instituições financeiras que atendam ao modelo do Anexo C do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 e às seguintes condições:

- i. estejam autorizadas a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
- ii. estejam classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

27

Fitch Ratings, Moody's ou Standard & Poors;

iii. estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança;

iv. observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco; e

v. possua sistema EMVIA, para verificação de autenticidade da carta fiança pela B3.

14.6.2 A fiança bancária deverá ser encaminhada por meio de carta bancária original, não sendo, portanto, aceitas cópias de qualquer tipo, e deverá conter firma dos representantes legais do fiador reconhecidas, não sendo aceitas assinaturas eletrônicas.

14.6.2.1 A fiança bancária deverá ser acompanhada de comprovação dos poderes dos signatários da carta para prestação de fiança em nome e em responsabilidade da instituição fiadora.

14.6.2.2 A fiança bancária deverá ser assinada ainda por 2 (duas) testemunhas.

14.6.3 A fiança bancária deverá conter:

i. indicação da PROPONENTE como afiançada e do PODER CONCEDENTE como beneficiário exclusivo;

ii. expressa renúncia da instituição fiadora aos direitos previstos nos arts. 827, 835, 837, 838 e 839, da Lei Federal nº 10.406, de 2 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e art. 794 da Lei Federal n.º 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);

iii. declaração da instituição fiadora de que conhece e aceita os termos e condições do EDITAL;

iv. compromisso da instituição fiadora de que efetuará os pagamentos oriundos das multas e dos prejuízos relacionados à LICITAÇÃO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento da notificação escrita encaminhada pelo PODER CONCEDENTE;

v. declaração de que a instituição fiadora não alegará nenhuma objeção ou oposição da afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante o PODER CONCEDENTE;

vi. obrigação de a instituição fiadora arcar com o pagamento das despesas arbitrais,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

28

judiciais ou extrajudiciais na hipótese de o PODER CONCEDENTE ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação referente à Carta de Fiança;

vii. declaração de que a carta de fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos e autorizações do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da legislação bancária aplicável;

viii. obrigação de que a instituição fiadora, antes de dar baixa contábil à fiança, confirmará com o PODER CONCEDENTE a liberação da afiançada em relação à obrigação garantida;

ix. declaração da instituição fiadora do seu capital social e de que o valor da carta fiança encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil;

x. rubrica no anverso e nas demais páginas que não contenham assinaturas.

14.6.4 Não poderá ser acrescentado nas fianças bancárias cláusulas que eximam a PROPONENTE ou a instituição fiadora de suas responsabilidades.

14.7 Modalidade de título de capitalização

14.7.1 Se apresentada na modalidade título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá estar de acordo com a Lei Federal n.º 14.770/2023 e com as condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

14.7.2 Para a modalidade de título de capitalização, devem observar-se os seguintes requisitos:

14.7.2.1 A Sociedade de Capitalização emissora deve estar devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP e não pode estar sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;

14.7.2.2 O(s) título(s) deve(m) indicar a LICITANTE como titular, observadas as regras deste EDITAL aplicáveis a consórcios;

14.7.2.3 O(s) título(s) deve(m) indicar o PODER CONCEDENTE como cessionário e o valor total de resgate no valor mínimo correspondente ao indicado no item;

14.7.2.4 O(s) título(s) emitido(s) eletronicamente com certificação digital seja(m) passível(is) de verificação de sua autenticidade no site da Sociedade de Capitalização emissora e/ou da SUSEP;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

29

14.7.2.5 O(s) título(s) de capitalização emitido(s) fisicamente deve(m) possuir assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização emissora com reconhecimento de firma.

14.8 Apoio B3

14.8.1 As PROPONENTES deverão observar as disposições no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 quando do oferecimento da GARANTIA DA PROPOSTA.

14.8.2 O bloqueio dos títulos da dívida pública em garantia deverá ser realizado de acordo com as rotinas operacionais previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

14.8.3 A PROPONENTE ficará dispensada da apresentação:

- i. de documento dentro do ENVELOPE 1, quando a GARANTIA DA PROPOSTA for apresentada por meio de caução de títulos da dívida pública, desde que a avaliação possa ocorrer digitalmente, por meio de sistema oficial de custódia;
- ii. da apresentação dos documentos de comprovação de poderes de representação dos signatários dos seguros garantia e fiança bancária, quando o emissor do instrumento possuir cadastro atualizado como emissor de garantias na B3.

15. PROPOSTA COMERCIAL

15.1 A PROPOSTA COMERCIAL corresponderá ao MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL, devidamente preenchido e assinado.

15.2 A PROPOSTA COMERCIAL deverá registrar o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA, em reais (R\$), em duas casas decimais, na DATA BASE, correspondente ao valor mensal máximo que a PROPONENTE espera receber pela prestação dos SERVIÇOS, após a implementação de todos os MARCOS DA CONCESSÃO e considerando a obtenção do valor máximo do ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL.

15.3 A PROPOSTA COMERCIAL é incondicional, irrevogável e irretratável durante seu período de vigência e deverá considerar:

- i. todos os investimentos, tributos, custos (incluindo, mas não se limitando, custos para atendimento dos direitos trabalhistas) e despesas (incluindo, mas não se limitando, às financeiras, a exemplo da contratação do VERIFICADOR INDEPENDENTE) necessários para a operação da CONCESSÃO;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

30

- ii. os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da operação da CONCESSÃO, inclusive os relacionados à exploração das ATIVIDADES RELACIONADAS;
- iii. os VALORES DE RESSARCIMENTO, conforme previsto no item 22.1.2.i, deste EDITAL;
- iv. a existência de BENS REVERSÍVEIS, observadas as condições fixadas no CONTRATO;
- v. o prazo de 14 (quatorze) anos para a CONCESSÃO; e
- vi. o limite de R\$ 398.739,90 (trezentos e noventa e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa centavos), na DATA BASE, como CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.

15.4 A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser válida por 180 (cento e oitenta) dias, contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, mantidas todas as suas condições durante esse período.

15.4.1 Caso a LICITAÇÃO possa vir a ter a duração superior ao prazo de validade, competirá à PROPONENTE renovar a validade da PROPOSTA, por igual período, em 10 (dez) dias antes do vencimento da PROPOSTA COMERCIAL

15.4.2 Caso a PROPONENTE não comprove a renovação da PROPOSTA COMERCIAL no prazo fixado no item 15.4.1, será notificada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento de notificação, sob pena de ser desclassificada da LICITAÇÃO.

15.4.3 Em recusando prorrogar a validade da PROPOSTA COMERCIAL, a PROPONENTE será excluída da LICITAÇÃO e terá a devolução de sua GARANTIA DA PROPOSTA autorizada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, sem que ocorra a aplicação de qualquer penalidade à PROPONENTE desistente.

15.5 Os documentos correspondentes à PROPOSTA COMERCIAL poderão ser mantidos pelo PODER CONCEDENTE para formação de base de dados licitatórios.

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1 Habilitação jurídica

16.1.1 Para a HABILITAÇÃO JURÍDICA, a PROPONENTE deverá apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de suas alterações se não estiver



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

31

consolidado, e, de prova dos administradores da PROPONENTE em exercício, devidamente registrados no registro empresarial ou órgão competente.

16.1.2 Quando a PROPONENTE for instituição financeira, deverá apresentar, além dos documentos referidos no item 16.1.1 acima: a comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira pelo Banco Central do Brasil.

16.1.3 Quando a PROPONENTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos referidos no item 16.1.1 acima, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente.

16.1.4 Quando a PROPONENTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos referidos no item 16.1.1:

- i. cópia autenticada do instrumento de constituição e do inteiro teor do regulamento (e suas posteriores alterações, se houver) em vigor, devidamente acompanhados de documento comprobatório de seu registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nos termos do Ofício-Circular CVM/SIN 12/19;
- ii. prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
- iii. comprovante do registro do fundo de investimento perante a CVM;
- iv. comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar da LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem da LICITAÇÃO;
- v. comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM.

16.1.5 No caso de pessoas jurídicas estrangeiras, será exigido, adicionalmente decreto de autorização ou equivalente e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.2 Habilitação econômico-financeira



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

32

16.2.1 Para HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- i. em se tratando de sociedade empresária, certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(is) da comarca (varas cíveis) da cidade em que a empresa estiver sediada, e, para o caso de comarcas onde há mais de um distribuidor, também se deve apresentar certidão comprobatória dos cartórios distribuidores da comarca do PROPONENTE;
- ii. em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do MUNICÍPIO onde a PROPONENTE está sediada.
- iii. apresentação do balanço patrimonial referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, a fim de confirmar o patrimônio líquido (licitantes constituídos a mais de um ano).

16.2.2 As certidões referidas acima deverão ser datadas de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

16.2.3 No caso de certidão apontando a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, a PROPONENTE deverá apresentar documento que comprove a sua capacidade econômico-financeira.

16.2.3.1 A comprovação de capacidade econômico-financeira referida no item 16.2.3 acima deverá ser feita mediante a apresentação de certidão (certidão de objeto e pé) emitida pelo juízo responsável pelo processo de recuperação, confirmando que a recuperação judicial foi concedida judicialmente e que se encontra em vigor ou, no caso de recuperação extrajudicial, que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente.

16.2.4 Quando a PROPONENTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, além dos documentos referidos no item 16.2.1, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou órgão que a substitua.

16.2.5 Quando a PROPONENTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos referidos no item 16.2.1:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

33

- i. certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data de até 90 (noventa) dias corridos anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, e, adicionalmente, também apresentar certidão atestando inexistência de processo de intervenção pelo Banco Central do Brasil em face da administradora do respectivo fundo;
- ii. comprovante de que a administradora, a gestora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou em liquidação extrajudicial perante o Banco Central do Brasil.

16.3 Regularidade fiscal e trabalhista

16.3.1 Para comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- i. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- ii. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE, ou declaração assinada pelo PROPONENTE de que não possui inscrição municipal e/ou estadual;
- iii. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- iv. certidão negativa conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB, às contribuições previdenciárias e à dívida ativa da União administrada pela PGFN;
- v. prova de regularidade, quanto a tributos mobiliários, junto à Fazenda Estadual e Municipal da sede da PROPONENTE ou, na hipótese de não ser possível a emissão de certidão de ausência de débitos tributários em razão de a PROPONENTE não possuir inscrição estadual e/ou municipal, declaração assinada pela PROPONENTE, sob as penas da lei, de que nada deve à Fazenda Municipal e/ou Estadual; e
- vi. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES e do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

34

16.3.2 Serão aceitas como comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que informem que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

16.3.2.1 Caso alguma certidão positiva não contenha a informação do item 16.3.2 acima, deverá ser apresentado no ENVELOPE 3 a prova de quitação e/ou de certidões que tragam a situação atualizada da ação ou dos procedimentos administrativos adotados para a regularização fiscal, com prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da SESSÃO PÚBLICA

16.4 Habilitação técnico-operacional

16.4.1 Para fins da sua HABILITAÇÃO TÉCNICA, a PROPONENTE, individual ou via CONSÓRCIO, deverá comprovar experiência prévia como responsável pela gestão ou administração de empreendimento, pertencente ou não ao setor de iluminação pública, em que tenha captado, para a realização de investimentos, pelo menos R\$ 9.900.000,00 (nove milhões e novecentos mil reais), assim considerados recursos próprios ou de terceiros, sendo que esta última hipótese deve compreender retorno de longo prazo, observadas as seguintes condições:

- i. para efeito de alcance do valor previsto acima, é permitida a somatória dos montantes indicados em documentos de comprovação referentes a distintos empreendimentos, desde que, ao menos em uma das experiências referidas nos documentos, a PROPONENTE comprove a captação do montante de, no mínimo, 4.950.000,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta mil reais);
- ii. não serão admitidos documentos de comprovação referente a empreendimento cujo montante captado seja inferior a 50% (cinquenta por cento), do montante exigido no item 16.4.1.i, do EDITAL, que corresponde a R\$ 2.475.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais);
- iii. para fins de comprovação da experiência exigida no item 16.4.1, serão aceitos investimentos já realizados ou ainda a realizar, desde que a PROPONENTE comprove que já promoveu a efetiva captação dos recursos correspondentes;
- iv. para fins de comprovação da experiência exigida no item 16.4.1, serão considerados como investimentos a aquisição e instalação de equipamentos, construção, reforma ou ampliação relacionados ao empreendimento apresentado;
- v. para comprovação de que o retorno sobre o capital investido, com recursos de terceiros, é de longo prazo, a PROPONENTE deve demonstrar, por meio de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

35

apresentação de instrumento contratual pertinente, aplicável, exclusivamente, para fins de comprovação da dívida, que o prazo do financiamento foi ou é igual ou superior a 5 (cinco) anos;

vi. não serão consideradas para fins de cumprimento do item 16.4.1 deste EDITAL experiências na condição de contratado em regime de empreitada, tarefa, contratação integrada ou semi-integrada, ainda que envolvam a execução de obras, o fornecimento de materiais ou a prestação de serviços reguladas pela revogada Lei Federal nº 8.666/1993; pela Lei Federal nº 10.520/2002; pela Lei Federal nº 12.462/2011 ou pela Lei Federal nº 14.133/2021;

vii. excetuam-se da vedação do item vi os contratos de locação ou de arrendamento de ativos, de eficiência ou congêneres, observados os demais requisitos do item 16.4.1, cujo retorno ocorra ao longo do prazo contratual igual ou superior a 5 (cinco) anos; e

viii. os valores descritos nos documentos de comprovação do item 16.4.1 serão atualizados, a partir da data de referência de realização do investimento, até a DATA BASE, pelo IPCA ou, na falta deste, por outro índice oficial de inflação.

16.4.2 Serão aceitos como documentos de comprovação para fins de atendimento do item 16.4.1:

- i. atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica contratante do empreendimento ou por órgão de regulação ou de fiscalização do objeto contratual;
- ii. comprovação de contratação de instrumento financeiro por meio de cópia do contrato devidamente assinado pelas partes ou atestados fornecidos pelas instituições financeiras;
- iii. escritura de emissão pública ou privada de debêntures;
- iv. comprovação de emissão de ações no mercado aberto de capitais;
- v. comprovação da instituição de fundo de investimentos; ou
- vi. declaração da PROPONENTE ou de entidade CONTROLADA, CONTROLADORA ou sob CONTROLE comum que comprove a subscrição e integralização de capital em sociedade de propósito específico atrelada ao empreendimento, por meio de apresentação de demonstração financeira auditada e outros documentos que se façam necessários para demonstração inequívoca da



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

36

integralização, tais como comprovante de transferência bancária e extrato bancário que demonstre o saldo da conta bancária da sociedade de propósito específico.

16.4.3 A experiência exigida no item 16.4.1 também poderá ser comprovada por meio de atestados emitidos em nome de sociedade integrante do mesmo GRUPO ECONÔMICO da PROPONENTE.

16.4.3.1A relação entre a PROPONENTE e a sociedade detentora dos documentos de comprovação das experiências constantes do item 16.4.1, deste EDITAL, deve ser comprovada mediante a apresentação de (i) organograma do GRUPO ECONÔMICO que demonstre a(s) relação(ões) societária(s) entre a PROPONENTE e a sociedade detentora dos referidos documentos de comprovação e (ii) documentos societários, nos termos da legislação aplicável, que embasam as relações societárias indicadas naquele organograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro ações (incluindo ações escriturais), livros de registro de transferência de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de acionistas.

16.4.4 Serão consideradas as seguintes regras para comprovação da experiência prevista no item 16.4.1 do EDITAL:

- i. no caso de a PROPONENTE apresentar documento de comprovação de desempenho anterior no qual conste responsabilidade individual pela captação, pela realização dos correspondentes investimento(s) ou pela execução do(s) empreendimento(s), será considerado o valor total constante no documento de comprovação;
- ii. no caso de apresentação por PROPONENTE de documento de comprovação de desempenho anterior emitido em favor de CONSÓRCIO do qual tenha feito parte, serão observadas as regras do art. 67, §10 da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES. Para fins de comprovação do percentual de participação do CONSORCIADO, caso este não conste expressamente do documento de comprovação, deverá ser juntada ao documento a cópia do instrumento de constituição do CONSÓRCIO;
- iii. na hipótese de a PROPONENTE apresentar documento(s) de comprovação no(s) qual(is) tenha havido atuação como sócia ou acionista, será observada a proporção da participação na respectiva na sociedade, aplicando-se essa proporção ao valor total do(s) constante(s) do(s) documento(s) de comprovação.

16.4.5 É recomendável que os documentos referidos no item 16.4.1 contenham:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

37

- i. a menção ao empreendimento correspondente;
- ii. a descrição do objeto do empreendimento;
- iii. as características dos valores captados e dos investimentos a realizar ou já realizados;
- iv. as datas de início e de término da realização dos investimentos;
- v. as datas de início e término da participação no CONSÓRCIO ou na sociedade responsável pelo empreendimento, se for o caso;
- vi. descrição das atividades exercidas no CONSÓRCIO ou sociedade responsável pelo empreendimento, quando o atestado ou documento tiver sido emitido em nome do CONSÓRCIO ou da sociedade;
- vii. local da realização das atividades e serviços;
- viii. razão social do emitente do documento;
- ix. nome e identificação do signatário do documento; e
- x. outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

16.4.5.1 Caso os documentos de comprovação não tenham as informações de que trata o item 16.4.5, elas deverão ser encaminhadas em declaração apartada da PROPONENTE, acompanhada de documentos que corroborem seu conteúdo, sem prejuízo de diligências adicionais a serem realizadas a critério da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

16.4.6 Na apresentação dos atestados exigidos pelo item 16.4.1 a PROPONENTE deverá observar o MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, indicando expressamente o documento apresentado para fins de HABILITAÇÃO TÉCNICA e o valor do investimento que deverá ser considerado.

17. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

17.1. A LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários.

17.1.1. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá solicitar auxílio do DEPARTAMENTO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

38

MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, da Procuradoria Geral do MUNICÍPIO, de consultores, bem como de outros membros da administração pública municipal que não integrem a COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

17.1.2. No desempenho de suas funções, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá ainda valer-se do auxílio de terceiros, prestadores de serviços técnicos especializados, especialmente para a análise da GARANTIA DA PROPOSTA prevista neste EDITAL.

17.2. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá:

- i. solicitar às PROPONENTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
- ii. promover diligência, inclusive mediante consulta a sítios eletrônicos, destinada a esclarecer e pedir informações:
 - a. para confirmar a autenticidade e atualidade das informações contidas nos documentos;
 - b. para verificar a exequibilidade da sua PROPOSTA COMERCIAL;
 - c. para saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, nos termos da LEI FEDERAL DE PPP.
- iii. publicar comunicados sobre a LICITAÇÃO;
- iv. suspender, adiar ou prorrogar, respeitados os limites legais, os prazos e eventos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, sem que caiba às PROPONENTES direito à indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título; e
- v. sanar irregularidades de ofício, quando possível.

17.3. Eventuais falhas formais na entrega ou defeitos formais nos documentos contidos nos ENVELOPES poderão ser sanadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, por ato motivado, registrado e acessível a todos, em prazo por ela estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da LICITAÇÃO, observado que:

- i. considera-se falha ou defeito formal aquela que não desnature o objeto do documento



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

39

apresentado e sua validade jurídica, e que permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento;

ii. são possíveis diligências para complementação de informações e insuficiências, , conforme item 17.2.ii.c., mas não se limitando, para a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, observadas as regras da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES sobre a realização de diligências.

17.4. Qualquer alteração no EDITAL que afete as condições de participação na LICITAÇÃO, de oferta da GARANTIA DA PROPOSTA, de elaboração da PROPOSTA COMERCIAL ou da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será publicada no DO, no SÍTIO ELETRÔNICO, no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e nos demais meios utilizados para disponibilização inicial da documentação.

17.4.1. As alterações do EDITAL que não se enquadrem no item acima poderão ser publicadas apenas no SÍTIO ELETRÔNICO.

17.4.2. O parecer da COMISSÃO DE LICITAÇÃO favorável à impugnação e as respostas aos esclarecimentos somente alterarão a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e a datas subsequentes, quando a alteração promovida no EDITAL afetar, de maneira inequívoca, as condições de participação na LICITAÇÃO, de oferta da GARANTIA DA PROPOSTA, de elaboração da PROPOSTA COMERCIAL ou da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, hipótese na qual o EDITAL será republicado, observando-se a LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES.

17.5. A recusa a fornecer informações e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, poderão ensejar a desclassificação da PROPONENTE e a execução da GARANTIA DA PROPOSTA.

18. ORDEM DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

18.1. O recebimento dos ENVELOPES e a SESSÃO PÚBLICA seguirão a ordem de eventos indicada neste EDITAL.

18.2. A prática de atos pelas PROPONENTES deverá observar a ordem e as respectivas datas para cada etapa da LICITAÇÃO, ficando precluso o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas da LICITAÇÃO, salvo nas hipóteses admitidas no EDITAL.

18.3. Além da necessidade de entrega dos ENVELOPES na data e hora indicados neste EDITAL, a



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

40

participação da PROPONENTE na SESSÃO PÚBLICA estará condicionada à regularidade dos documentos exigidos no ENVELOPE 1.

18.4. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO analisará a regularidade dos ENVELOPES 1 apresentados pelas PROPONENTES, sendo que aquelas que não atenderem aos requisitos previstos em EDITAL, relativamente a esse ENVELOPE, serão inabilitadas.

18.5. Até o dia útil anterior ao dia da SESSÃO PÚBLICA para abertura dos ENVELOPES 2 das PROPONENTES serão divulgados no SÍTIO ELETRÔNICO os ENVELOPES 1 não aceitos e sua motivação.

18.6. No dia, hora e local estabelecidos neste EDITAL, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO instalará SESSÃO PÚBLICA para a abertura dos ENVELOPES 2 de todas as PROPONENTES e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS.

18.6.1. Após o início da SESSÃO PÚBLICA indicada no item 18.6, será promovida a abertura dos ENVELOPES 2 das PROPONENTES aptas e será anunciado, individualmente, o valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA consignado na PROPOSTA COMERCIAL de cada PROPONENTE.

18.7. Durante a SESSÃO PÚBLICA, em momento imediatamente posterior à fase de exame dos ENVELOPES 2, a PROPONENTE classificada em primeiro lugar deverá apresentar o ENVELOPE 3, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a fim de verificar o cumprimento das CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO contidas neste EDITAL.

18.8. Recebido o ENVELOPE 3, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, promoverá a sua abertura e se a PROPONENTE atender a todas as exigências relativas às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, será declarada vencedora da LICITAÇÃO.

18.8.1. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá suspender a sessão para análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, caso não se ache em condições de proferir sua decisão de imediato.

18.9. Se a PROPONENTE, originalmente classificada em primeiro lugar, não atender às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, convocará a segunda colocada para apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do ato de convocação, no ENDEREÇO DA LICITAÇÃO, procedendo assim, sucessivamente e segundo a ordem crescente dos valores da PROPOSTA COMERCIAL até que uma PROPONENTE atenda às condições fixadas neste EDITAL.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

41

18.10. Decidida a vencedora, as PROPONENTES terão direito de vista da documentação encartada nos ENVELOPES 1, 2 e 3 e será aberto prazo para eventual interposição de recurso contra todas as decisões da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, na forma do item 20, deste EDITAL.

18.10.1.Caso todas as PROPONENTES declinem expressamente do direito de recorrer, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO proferirá o resultado da LICITAÇÃO, que será encaminhada à AUTORIDADE SUPERIOR para homologação e eventual adjudicação.

18.10.2.Ante à interposição de recurso e após o prazo para contrarrazões, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO o analisará, em juízo de reconsideração.

18.10.3.Caso não reconsidere sua decisão, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO encaminhará os autos à AUTORIDADE SUPERIOR para reexame.

18.11. Decidido o(s) recurso(s), a LICITAÇÃO será devolvida à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a qual dará, conforme o caso, continuidade ao certame.

18.12. Executada a decisão do recurso, sem que caibam, nesta fase, novos recursos administrativos, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO proferirá o resultado da LICITAÇÃO que será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para homologação e posterior adjudicação.

18.13. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ao final de cada uma das etapas acima descritas, realizará análise e deliberação sobre o conteúdo dos documentos apresentados, e publicará sua decisão no SÍTIO ELETRÔNICO e no PORTAL NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

19. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

19.1. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO desclassificará a PROPONENTE cuja PROPOSTA COMERCIAL:

- i. não atender a totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL;
- ii. contiver rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- iii. contiver emendas, ressalvas ou omissões;
- iv. implicar oferta submetida à condição ou termo não previsto neste EDITAL;
- v. consignar valor acima da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

42

vi. apresentar mais de uma PROPOSTA COMERCIAL.

19.2. A classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS ocorrerá em ordem crescente de valor, sendo, portanto, a primeira colocada a PROPOSTA COMERCIAL com o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA.

19.3. Em caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- i. disputa final, hipótese em que as PROPONENTES empatadas poderão apresentar nova PROPOSTA COMERCIAL em ato contínuo à classificação;
- ii. avaliação do desempenho contratual prévio das PROPONENTES, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES.

19.3.1. Caso persista o empate, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO observará as regras de desempate e preferência declaradas pela PROPONENTE na declaração apresentada no ENVELOPE 1 nos termos do MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, observada a ordem prevista no art. 60 da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES.

19.3.2. Caso a PROPONENTE não tenha entregue o MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO considerará que ela não atende a nenhum dos critérios de preferência e desempate.

20. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. As PROPONENTES que participarem da LICITAÇÃO poderão recorrer das decisões da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, do exame e análise das GARANTIAS DE PROPOSTA, do exame e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em fase recursal única, que terá início após a declaração da PROPONENTE provisoriamente vencedora nos termos da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES.

20.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada até o fim do dia útil subsequente à publicação da declaração da PROPONENTE provisoriamente vencedora, sob pena de preclusão, devendo a manifestação ser encaminhada ao Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO através do ENDEREÇO ELETRÔNICO. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, iniciada a contagem na data de intimação ou de lavratura da



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

43

ata de habilitação ou inabilitação.

20.1.2. O recurso interposto será comunicado às demais PROPONENTES, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

20.1.3. Os recursos e as contrarrazões aos recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.2. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), REPRESENTANTES CREDENCIADOS, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes, devendo ser enviados preferencialmente para o ENDEREÇO ELETRÔNICO até às 23:59h ou, alternativamente, protocolados na forma física na sede do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, em dias úteis, das 08:00h às 16:00h, identificados como segue:

RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 90003/2025 - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA
PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE
FRANCISCO BELTRÃO/PR,

At. Sr. Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO

20.3. Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

20.4. O recurso previsto no item 20.1 terá efeito suspensivo obrigatório, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos sobre outras decisões que não estejam descritas no item 20.1, do EDITAL.

20.5. Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado no SÍTIO ELETRÔNICO e publicado no DO, não cabendo mais recurso contra a decisão da AUTORIDADE SUPERIOR.

20.6. O acolhimento do recurso interposto importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

44

20.7. Se todas as PROPONENTES forem inabilitadas ou todas as PROPOSTAS COMERCIAIS forem desclassificadas, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá fixar prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação, em sessão pública, de novos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTAS COMERCIAIS, corrigidas das causas de suas inabilitações ou desclassificações.

21. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

21.1. Publicado o resultado do certame e transcorrido o prazo recursal, a PROPONENTE que tiver apresentado a melhor PROPOSTA COMERCIAL e tiver sido declarada habilitada será declarada vencedora, sendo adjudicado o objeto à PROPONENTE vencedora e publicada a homologação da LICITAÇÃO no DO.

22. ASSINATURA DO CONTRATO

22.1. Obrigações prévias à celebração do contrato de concessão

22.1.1. O prazo para assinatura do CONTRATO será de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação do ato de homologação, prorrogáveis uma vez, por igual período, se solicitado durante o seu transcurso pela ADJUDICATÁRIA.

22.1.2. A assinatura do CONTRATO ficará condicionada ao cumprimento das seguintes obrigações pela ADJUDICATÁRIA, as quais deverão ser comprovadas pela apresentação dos seguintes documentos ao PODER CONCEDENTE:

- i. comprovação do pagamento dos VALORES DE RESSARCIMENTO;
- ii. prova de constituição da SPE, na forma de sociedade por ações, com a correspondente certidão do registro empresarial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, observada as regras previstas no item 22.1.5;
- iii. descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para a SPE, contendo:
 - a. descrição dos tipos de ações;
 - b. acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação;
 - c. indicação da composição societária da CONCESSIONÁRIA, a qual deverá, em caso de CONSÓRCIO, refletir o termo de compromisso do item 10.3.1 xi;
 - d. acordos de acionista da SPE, quando aplicável;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

45

- e. identificação dos principais administradores; e
 - f. descritivo dos princípios de governança corporativa adotados na gestão da SPE;
- iv. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO MÍNIMA DO CAPITAL SOCIAL da SPE, devendo ser demonstrada:
- a. a subscrição: através de balanço de abertura, bem como boletim de subscrição;
 - b. a integralização: por comprovante de transferência bancária, realizada após a data de homologação e extrato bancário que demonstre o saldo da conta bancária da SPE além de outros documentos que se façam necessários para demonstração inequívoca do cumprimento da obrigação de integralização.
- v. comprovação de constituição da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- vi. comprovação, em até 07 (sete) dias úteis anteriores à data de assinatura do CONTRATO, de que a ADJUDICATÁRIA possui vínculo com profissional que tenha experiência, pelo período mínimo de 3 (três) anos, na prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva do quantitativo correspondente a, no mínimo, 6.305 (seis mil trezentos e cinco) PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, sendo:
- a. admitida a soma de valores constantes de atestados para a comprovação do quantitativo do número de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, desde que pelo menos um dos atestados apresente 3.152 (três mil cento e cinquenta e dois) PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
 - b. exigido que os atestados contenham no mínimo informações sobre o emitente do atestado, o profissional executor dos serviços, as características dos serviços desenvolvidos e o período de sua realização;
 - c. admitida a comprovação do vínculo mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviço, contrato de assistência técnica ou contrato de intenção assinado entre a PROPONENTE e o profissional qualificado, indicando que, mediante a assinatura do CONTRATO, assumirá a obrigação de participar da CONCESSÃO através de uma das formas de vínculo anteriormente indicadas, respeitadas as regras do CONTRATO.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

46

- d. não será considerada como válida a apresentação de atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

22.1.3. O PODER CONCEDENTE poderá realizar as diligências que entender necessárias para sanar dúvida relativa ao cumprimento das obrigações a que se refere o item 22.1.2.

22.1.4. O pagamento dos VALORES DE RESSARCIMENTO devidos respectivamente ao FEP e à B3 deverá ser realizado diretamente a tais entidades, sem intermediação do PODER CONCEDENTE ou da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, sob pena de não caracterização da condição para assinatura do CONTRATO.

22.1.5. A SPE que celebrará o CONTRATO não poderá possuir qualquer passivo não relacionados a esse EDITAL.

22.1.3.1. Antes de formalizar o CONTRATO, o PODER CONCEDENTE deverá ainda verificar a regularidade fiscal da SPE, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

22.1.3.2. Adicionalmente às informações do item 22.1.3.1 acima, o PODER CONCEDENTE poderá requerer a apresentação de balanços e outros documentos que comprovem a inexistência de passivos da SPE, inclusive, quanto à quitação de eventuais financiamentos não relacionados a esse EDITAL.

22.1.6. A estrutura societária da SPE deverá observar, por toda a vigência do CONTRATO, a vedação contida no art. 9º, §4º, da LEI FEDERAL DE PPP, e suas posteriores alterações, quanto ao PODER CONCEDENTE ser titular da maioria do capital votante.

22.2. Celebração do CONTRATO

22.2.1. Cumpridas as exigências constantes dos subitens anteriores, a SPE será convocada pelo PODER CONCEDENTE para assinatura do CONTRATO.

22.2.2. Se dentro do prazo de validade de sua PROPOSTA COMERCIAL e após convocação, a SPE se recusar a assinar o CONTRATO, ou ainda, a ADJUDICATÁRIA não apresentar a documentação de que trata o item 22.1.2, no prazo estabelecido no item 22.1.1:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

47

i. o PODER CONCEDENTE aplicará as sanções previstas no item 24 e poderá executar imediatamente o valor integral da GARANTIA DA PROPOSTA, sem prejuízo de indenizações por perdas e danos sofridos pela Administração Pública Municipal, nos casos em que o valor da GARANTIA DA PROPOSTA se mostrar insuficiente;

ii. a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá convocar as demais PROPONENTES, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS COMERCIAIS para proceder à assinatura do CONTRATO, após verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

22.2.3. Na hipótese de nenhuma das PROPONENTES aceitar a contratação nos termos do item 22.2.2.ii, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, observados o VALOR ESTIMADO DO CONTRATO e sua eventual atualização nos termos do EDITAL, poderá:

i. convocar as PROPONENTES remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço menor do que aquele inicialmente ofertado, mesmo que acima do preço da ADJUDICATÁRIA;

ii. adjudicar e celebrar o CONTRATO nas condições ofertadas pelas PROPONENTES remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22.2.4. As sanções e a perda da GARANTIA DA PROPOSTA previstas no item 22.2.2.i não se aplicarão às PROPONENTES remanescentes convocados na forma do item 22.2.3, caso não tenham interesse na adjudicação.

22.2.5. O CONTRATO assinado deverá ser divulgado no SÍTIO ELETRÔNICO e no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, em até 20 (vinte) dias úteis, contados de sua assinatura.

22.2.6. Para celebração do CONTRATO deverá ser utilizada assinatura eletrônica qualificada (padrão ICP-Brasil).

23. DA REVOGAÇÃO E NULIDADE

23.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do CONTRATO somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, dos aspectos previstos no art. 147 da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES.

23.1.1. A declaração de nulidade operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

48

contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

23.1.1.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

23.1.1.2. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

23.1.2. A nulidade não exonerará a Administração Pública Municipal do dever de indenizar a CONCESSIONÁRIA pelo que houver executado até a data em que for declarada, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que a nulidade não seja imputável à PROPONENTE ou à CONCESSIONÁRIA, promovendo-se a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, conforme art. 149 da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES.

24. PENALIDADES

24.1. Sujeita-se às sanções previstas neste EDITAL, a PROPONENTE que descumpri-lo, de modo a prejudicar o certame ou que pratique qualquer ato ilegal, dentre os quais:

- i. recusar-se a assinar o CONTRATO, sem justificativa aceita pelo PODER CONCEDENTE;
- ii. praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- iii. deixar de entregar a documentação exigida pelo EDITAL, inclusive a documentação exigida para a contratação, conforme item 22.1.2;
- iv. não manter a PROPOSTA COMERCIAL;
- v. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o EDITAL ou prestar declaração falsa durante a LICITAÇÃO;
- vi. fraudar a LICITAÇÃO;
- vii. comportar-se de modo inidôneo;
- viii. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- ix. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da LEI ANTICORRUPÇÃO.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

49

24.2. As penalidades administrativas a que se sujeitam as PROPONENTES são as seguintes:

- i. multa, proporcional à gravidade da falta, limitada ao valor da GARANTIA DA PROPOSTA;
- ii. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
- iii. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no item 24.2, nos termos da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES.

24.4. Deverá ser assegurada a ampla defesa e o contraditório à PROPONENTE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato que aplicar penalidade.

24.5. Nas hipóteses previstas nos itens 24.1.i, 24.1.ii, 24.1.iii, 24.1.iv, 24.1.v e 24.1.vi, bem como em outras que entender cabíveis, o PODER CONCEDENTE terá direito de executar a GARANTIA DA PROPOSTA em seu valor integral, a título de multa.

24.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar e contratar com a Administração Pública Municipal poderá ser aplicada àqueles que praticarem os atos previstos nos itens 24.1.i, 24.1.iii e 24.1.iv, enquanto a sanção de declaração de inidoneidade poderá ser aplicadas àqueles que praticarem os atos previstos nos itens 24.1.ii, 24.1.v, 24.1.vi, 24.1.vii, 24.1.viii e 24.1.ix.

24.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade:

- i. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- ii. as peculiaridades do caso concreto;
- iii. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- iv. os danos que dela provierem para a Administração Pública Municipal;
- v. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.8. A aplicação de sanções não exime a PROPONENTE da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar à Administração Pública Municipal.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

50

24.8.1. A execução da GARANTIA DA PROPOSTA não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao PODER CONCEDENTE provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil - Lei Federal nº 10.406/2002.

24.9. As sanções previstas neste item 24 não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na LEI ANTICORRUPÇÃO, conforme o disposto no seu art. 30.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As sanções para os casos de inadimplemento contratuais, bem como as condições de pagamento, os critérios de reajuste da remuneração, as regras para entrega do objeto da LICITAÇÃO e as normas de fiscalização e gestão do CONTRATO, estarão previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.

25.2. O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às PROPONENTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

Francisco Beltrão, 27 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON

Prefeito Municipal de Francisco Beltrão/PR.



APÊNDICE 1 – DEFINIÇÕES DO EDITAL E DO CONTRATO

Para os fins do presente EDITAL e seus APÊNDICES, incluído o CONTRATO e seus ANEXOS, as seguintes definições aplicam-se às respectivas expressões:

- 1.1. ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 1.2. ADJUDICATÁRIA: PROPONENTE à qual foi adjudicado o objeto da LICITAÇÃO;
- 1.3. AFILIADA: relação de determinada pessoa ou fundo de investimento com qualquer outra pessoa ou fundo de investimento que se caracterize como sua CONTROLADORA, CONTROLADA ou sob controle comum, direta ou indiretamente;
- 1.4. ANEEL: Agência Nacional de Energia Elétrica, autarquia em regime especial vinculada ao Ministério de Minas e Energia – MME, criada pela Lei nº 9.427 de 26 de dezembro de 1996;
- 1.5. ANEXO: cada um dos documentos que se encontram em anexo à minuta do CONTRATO;
- 1.6. ANO CONTRATUAL: corresponde a períodos de 12 (doze) meses, contado a partir da DATA DE EFICÁCIA;
- 1.7. APÊNDICE: cada um dos documentos que se encontram em anexo ao EDITAL;
- 1.8. ÁREA DA CONCESSÃO: área correspondente a todo o território do MUNICÍPIO, englobando todos os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e toda a infraestrutura da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA contida dentro desse limite territorial;
- 1.9. ÁREAS ESPECIAIS: vias onde há unidades públicas (Hospital, Unidades de Saúde, Escola, Centros de Cultura e Entretenimento, Fórum, Delegacia de Polícia, entre outros) com funcionamento no período noturno, vias de maior vulnerabilidade de crime contra as mulheres e vias próximas a Terminais de Ônibus Urbano;
- 1.10. ÁRVORE: indivíduo arbóreo no qual serão realizados os serviços de PODA DE ÁRVORES;
- 1.11. ATIVIDADE RELACIONADA: qualquer atividade, projeto ou empreendimento associado ao objeto da CONCESSÃO, explorada pela CONCESSIONÁRIA, de maneira paralela e sem prejuízo à prestação dos SERVIÇOS;
- 1.12. ATOS CONSTITUTIVOS DA CONCESSIONÁRIA: documento que atesta a constituição e a existência legal da CONCESSIONÁRIA e define as regras essenciais para sua gestão, devidamente publicado e registrado nos órgãos competentes;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

52

1.13. **AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Audiência Pública, realizada na data de 23 de Outubro de 2024, na Câmara Municipal de Francisco Beltrão, situada na Rua Tenente Camargo, nº 2173, Centro, CEP: 85601-610, Francisco Beltrão/Paraná;

1.14. **AUTORIDADE SUPERIOR:** autoridade, superior à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, encarregada de desenvolver um juízo de validade sobre os atos praticados nos procedimentos relativos à LICITAÇÃO, no tocante à observância das regras constitucionais, legais e editalícias, sendo responsável pelo eventual reexame de recursos administrativos, bem como pela homologação do certame e adjudicação do objeto da LICITAÇÃO;

1.15. **B3:** B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão, situada no Município de São Paulo, na Rua XV de Novembro, nº 275 – Centro, responsável pela prestação, à COMISSÃO DE LICITAÇÃO de serviços especializados de assessoria técnica e operacional ao certame;

1.16. **BENS REVERSÍVEIS:** bens indispensáveis à continuidade dos serviços relacionados ao objeto da CONCESSÃO, os quais serão revertidos ao PODER CONCEDENTE ao término do CONTRATO;

1.17. **BENS VINCULADOS:** são todos os bens utilizados pela CONCESSIONÁRIA na execução do CONTRATO, incluindo os BENS REVERSÍVEIS, englobados todos os bens sobre os quais a CONCESSIONÁRIA detém o domínio, aqueles em relação aos quais o PODER CONCEDENTE cede o uso à CONCESSIONÁRIA e aqueles em relação aos quais a CONCESSIONÁRIA tem o dever de guarda durante o PRAZO DA CONCESSÃO;

1.18. **BÔNUS SOBRE A CONTA DE ENERGIA:** bônus que a CONCESSIONÁRIA fará jus na hipótese de economia adicional no consumo de energia elétrica da ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme diretrizes do MECANISMO DE PAGAMENTO, o qual será pago em moeda corrente nacional (Real – R\$);

1.19. **CADASTRO:** cadastro atualizado ao longo de todo o PRAZO DA CONCESSÃO, que reflete a composição da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, de acordo com as disposições do CADERNO DE ENCARGOS;

1.20. **CADASTRO BASE:** cadastro inicial do conjunto de equipamentos da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA, segundo as diretrizes dispostas no CADERNO DE ENCARGOS;

1.21. **CADERNO DE ENCARGOS:** ANEXO do CONTRATO no qual constam diretrizes e obrigações da CONCESSIONÁRIA para execução dos SERVIÇOS;

1.22. **CAPACITAÇÃO:** cursos ou *workshops* realizados pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

53

com base nas condições apresentadas no DIRETRIZES DO VERIFICADOR INDEPENDENTE;

1.23. CANAIS DE ATENDIMENTO: conjunto de canais para comunicação dos USUÁRIOS à CONCESSIONÁRIA, sobre qualquer tipo de interferência ou falha na REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, sendo composto pela Central de Atendimento, PORTAL ONLINE, Aplicativo móvel, atendimento presencial;

1.24. CARGA INSTALADA MÁXIMA: correspondente à CARGA INSTALADA MÁXIMA DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM OUTRAS VIAS; CARGA INSTALADA MÁXIMA DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS PRINCIPAIS; CARGA INSTALADA MÁXIMA DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM FAIXAS DE PEDESTRES; CARGA INSTALADA MÁXIMA DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM CICLOVIAS e a CARGA INSTALADA MÁXIMA DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM PROJETOS DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL.

1.25. CARGA INSTALADA MÁXIMA DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM OUTRAS VIAS: corresponde à média da carga instalada dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM OUTRAS VIAS instalados pela CONCESSIONÁRIA para MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO, equivalente à 59,25 (cinquenta e nove vírgula vinte e cinco) watts, incluindo a carga e perdas de equipamentos auxiliares;

1.26. CARGA INSTALADA MÁXIMA DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS PRINCIPAIS: corresponde à média da carga instalada dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS PRINCIPAIS instalados pela CONCESSIONÁRIA para MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO, equivalente à 108,99 (cento e oito vírgula noventa e nove) watts, incluindo a carga e perdas de equipamentos auxiliares;

1.27. CARGA INSTALADA MÁXIMA DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM FAIXAS DE PEDESTRES: corresponde à média da carga instalada dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA em FAIXAS DE PEDESTRES instalados pela CONCESSIONÁRIA, equivalente à 22 (vinte e dois) watts, incluindo a carga e perdas de equipamentos auxiliares;

1.28. CARGA INSTALADA MÁXIMA DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM CICLOVIAS: corresponde à média da carga instalada dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA em CICLOVIAS instalados pela CONCESSIONÁRIA, equivalente à 22 (vinte e dois) watts, incluindo a carga e perdas de equipamentos auxiliares;

1.29. CARGA INSTALADA MÁXIMA DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM PROJETOS DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL: corresponde à média da carga instalada dos PONTOS DE



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

54

ILUMINAÇÃO PÚBLICA em PROJETOS DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL instalados pela CONCESSIONÁRIA, equivalente à 79,34 (setenta e nove vírgula trinta e quatro) watts, incluindo a carga e perdas de equipamentos auxiliares;

1.30. CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR: evento imprevisível, inevitável e irresistível, que afeta a execução contratual, tal como, mas sem se limitar a, inundações, tremores de terra, guerras, em consonância com o disposto no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro;

1.31. CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL: unidade para monitoramento e controle da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, composto por estrutura, equipamentos e *softwares* de tecnologia da informação que permitem a gestão da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

1.32. CICLOVIA: espaço destinado exclusivamente para a circulação de ciclistas, com separação física entre o espaço destinado aos ciclistas e a via de veículos para o caso de ciclovia, ou sem separação física para o caso de ciclofaixa;

1.33. CIP: Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública instituída pela LEI DA CIP para custear os serviços de ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

1.34. CLASSE DE ILUMINAÇÃO: categoria de classificação da iluminação do logradouro de acordo com as diretrizes previstas no CADERNO DE ENCARGOS, podendo ser V1, V2, V3 ou V4 no caso das vias de veículos e P1, P2 ou P3 no caso das vias de pedestres;

1.35. COLIGADA: qualquer pessoa ou fundo submetido à influência significativa de outra pessoa ou fundo. Há influência significativa quando se detém ou se exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la. É presumida influência significativa quando houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la;

1.36. COMISSÃO DE LICITAÇÃO: comissão designada pelo PODER CONCEDENTE, a qual será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO, além de examinar e julgar todos os documentos;

1.37. COMISSÃO DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS: comissão específica (*ad hoc*), constituída na forma do CONTRATO, para solucionar divergências de natureza técnica durante a execução do CONTRATO;

1.38. COMITÊ DE GOVERNANÇA: comitê criado pelas PARTES para a coordenação, integração e disciplina dos esforços das PARTES na execução dos SERVIÇOS concedidos e dos serviços sob



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

55

responsabilidade do PODER CONCEDENTE, inclusive com relação à responsabilidade de atuação do PODER CONCEDENTE junto à EMPRESA DISTRIBUIDORA ou outros órgãos competentes;

1.39. CONCESSÃO: Concessão Administrativa para a prestação dos SERVIÇOS, nos termos, prazos e condições estabelecidas na minuta deste CONTRATO e seus ANEXOS;

1.40. CONCESSIONÁRIA: SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, responsável pela execução do CONTRATO, conforme definido neste EDITAL, a ser constituída pela ADJUDICATÁRIA, de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede e administração no Município de Francisco Beltrão/PR;

1.41. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO: condições que devem ser observadas e cumpridas pelos participantes desta LICITAÇÃO relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, HABILITAÇÃO TÉCNICA e HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

1.42. CONSORCIADA: cada um dos membros de um CONSÓRCIO;

1.43. CONSÓRCIO: grupo de pessoas jurídicas ou fundos que se unem para agregar a capacitação técnica, econômica e financeira para participação na LICITAÇÃO, as quais respondem solidariamente pelo cumprimento das obrigações decorrentes da LICITAÇÃO;

1.44. CONSULTA PÚBLICA: Consulta Pública, no período de 05 de Outubro de 2024 a 04 de Novembro de 2024, devidamente divulgada ao público por meio de publicação no DO, em jornais de grande circulação no Estado do Paraná, e no sítio eletrônico pppiluminabeltrao.com.

1.45. CONTA RESERVA: conta corrente de titularidade do PODER CONCEDENTE, aberta junto à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, para assegurar o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA e BÔNUS SOBRE A CONTA DE ENERGIA em caso de insuficiência dos valores da CONTA VINCULADA, cuja movimentação deve observar o disposto no CONTRATO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA;

1.46. CONTA EXPANSÃO: conta corrente de titularidade do PODER CONCEDENTE, aberta junto à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, para assegurar o pagamento da COTA EXPANSÃO em caso de insuficiência dos valores da CONTA VINCULADA, cuja movimentação deve observar o disposto no CONTRATO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA;

1.47. CONTA VINCULADA: conta corrente de titularidade do PODER CONCEDENTE, com movimentação exclusiva pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, nos termos previstos no CONTRATO. A CONTA VINCULADA é destinada a receber os valores provenientes da arrecadação da CIP repassada pela EMPRESA DISTRIBUIDORA, realizar pagamentos e recompor SALDO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

56

MÍNIMO DA CONTA RESERVA e SALDO MÍNIMO DA CONTA EXPANSÃO, conforme CONTRATO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA;

1.48. CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA (CME): valor devido mensalmente à CONCESSIONÁRIA pela execução do CONTRATO, a ser pago, em moeda corrente nacional (Real – R\$), pelo PODER CONCEDENTE e calculado após a apuração do ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL e MARCOS DA CONCESSÃO, na forma do CONTRATO e seus ANEXOS;

1.49. CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA (CMM): R\$ 398.739,90 (trezentos e noventa e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa centavos) ao mês, na DATA BASE;

1.50. CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA (CMO): valor ofertado na PROPOSTA COMERCIAL da ADJUCATÁRIA, sendo correspondente à remuneração que a PROPONENTE espera receber pela prestação dos SERVIÇOS da CONCESSÃO, após a implementação de todos os MARCOS DA CONCESSÃO previstos na minuta do CONTRATO e considerando o atendimento do ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL. A CMO é composta pelas seguintes parcelas:

- i. CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA 1 (CMO1): equivalente 14,08% (quatorze inteiros e oito centésimos por cento) do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA apresentado na PROPOSTA COMERCIAL;
- ii. CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA 2 (CMO2): equivalente a 12,08% (doze inteiros e oito centésimos por cento) do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA apresentado na PROPOSTA COMERCIAL;
- iii. CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA 3 (CMO3): equivalente a 6,15% (seis inteiros e quinze centésimos por cento) do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA apresentado na PROPOSTA COMERCIAL;
- iv. CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA 4 (CMO4): equivalente a 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA apresentado na PROPOSTA COMERCIAL;
- v. CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA 5 (CMO5): equivalente 61,41% (sessenta e um inteiros e quarenta e um centésimos por cento) do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA apresentado na PROPOSTA COMERCIAL.

1.51. CONTRATO: CONTRATO de CONCESSÃO, celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, correspondente à MINUTA DO CONTRATO, incluindo os seus ANEXOS;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

57

1.52. **CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA:** contrato celebrado entre o PODER CONCEDENTE, CONCESSIONÁRIA e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA para a criação de contas vinculadas destinadas à movimentação de recursos arrecadados a partir da CIP para a realização dos pagamentos devidos à CONCESSIONÁRIA no âmbito do CONTRATO;

1.53. **CONTRATO DE FINANCIAMENTO:** significa cada um dos contratos, escrituras públicas de emissão de valores mobiliários, títulos de crédito ou outros instrumentos equivalentes por meio dos quais são outorgados financiamentos ou recursos à CONCESSIONÁRIA, em quaisquer das modalidades admitidas pela legislação, para suporte das suas obrigações no âmbito do CONTRATO;

1.54. **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA:** contrato de fornecimento de energia para a ILUMINAÇÃO PÚBLICA do MUNICÍPIO firmado entre o MUNICÍPIO e a EMPRESA DISTRIBUIDORA;

1.55. **CONTROLADA:** qualquer pessoa ou fundo de investimento cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa ou fundo de investimento;

1.56. **CONTROLADOR:** qualquer pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar que exerça CONTROLE sobre outra pessoa ou fundo de investimento;

1.57. **CONTROLE:** o poder, detido por pessoa ou o grupo de pessoas vinculadas, por acordo de voto ou sob controle comum, de, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar;

1.58. **COTA EXPANSÃO:** aporte de recursos em favor da CONCESSIONÁRIA, a ser pago, em moeda corrente nacional (Real – R\$), pelo PODER CONCEDENTE, nos termos do arts. 6º e 7º da LEI FEDERAL DE PPP, e posteriores alterações, durante o prazo e na forma estabelecidos no CONTRATO, para fazer jus à INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAIS;

i. **COTA EXPANSÃO 1:** valor de R\$ R\$ 7.038,29 (sete mil, trinta e oito reais e vinte e nove centavos) ao mês, na DATA BASE, para remunerar 1 (uma) INSTALAÇÃO DE PONTO EXCLUSIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAL EM OUTRAS VIAS;

ii. **COTA EXPANSÃO 2:** valor de R\$ 7.742,27 (sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos) ao mês, na DATA BASE, para remunerar 1 (uma) INSTALAÇÃO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

58

DE PONTO EXCLUSIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAL EM VIAS PRINCIPAIS;

iii. COTA EXPANSÃO 3: valor de R\$ 1.516,13 (mil, quinhentos e dezesseis reais e treze centavos) ao mês, na DATA BASE, para remunerar 1 (uma) INSTALAÇÃO DE PONTO NÃO EXCLUSIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAL EM OUTRAS VIAS;

iv. COTA EXPANSÃO 4: valor de R\$ 2.220,11 (dois mil, duzentos e vinte reais e onze centavos) ao mês, na DATA BASE, para remunerar 1 (uma) INSTALAÇÃO DE PONTO NÃO EXCLUSIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAL EM VIAS PRINCIPAIS;

v. COTA EXPANSÃO 5: valor de R\$ 6.294,15 (seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e quinze centavos) ao mês, na DATA BASE, para remunerar 1 (uma) INSTALAÇÃO DE PONTOS EXCLUSIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAIS EM FAIXAS DE PEDESTRES;

vi. COTA EXPANSÃO 6: valor de R\$ 6.020,23 (seis mil, vinte reais e vinte e três centavos) ao mês, na DATA BASE, para remunerar 1 (uma) INSTALAÇÃO DE PONTOS EXCLUSIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAIS EM CICLOVIAS.

1.59. CVM: Comissão de Valores Mobiliários, autarquia federal criada pela Lei 6.385, de 07 de dezembro de 1976, com o objetivo de fiscalizar, normatizar, disciplinar e desenvolver o mercado de valores mobiliários no Brasil;

1.60. DATA BASE: correspondente aos valores na data de abril de 2025;

1.61. DATA DE EFICÁCIA: data em que o CONTRATO tornar-se-á plenamente eficaz, em que se inicia a contagem do PRAZO DA CONCESSÃO;

1.62. DATA DE ENTREGA ENVELOPES: dia 19 de agosto de 2025, entre as 09:00 horas e 12:00 horas, data e período designado neste EDITAL para as PROPONENTES entregarem os ENVELOPES 1 e 2;

1.63. DEFINIÇÕES DO EDITAL E DO CONTRATO: o presente APÊNDICE do EDITAL, no qual consta as definições para os termos e expressões escritos em caixa alta;

1.64. DATA DA ENTREGA DO ENVELOPE 3: data da SESSÃO PÚBLICA, conforme designado neste EDITAL para, após a abertura dos ENVELOPES 2 de todas as PROPONENTES e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS, a PROPONENTE melhor classificada deverá entregar o ENVELOPE 3.

1.65. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Departamento



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

59

Municipal De Licitações E Contratos de Francisco Beltrão, com endereço à R. Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Centro, Francisco Beltrão - PR, 85601-030, e horário de funcionamento nos dias úteis, das 08:00h às 12:00h das 13:30h às 16:00h. Tel.: (46) 3520-2121;

1.66. DIRETOR DA SESSÃO: representante da B3 que conduzirá a SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO, em nome da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, segundo as disposições do EDITAL;

1.67. DIRETRIZES DO VERIFICADOR INDEPENDENTE: ANEXO do CONTRATO que define as diretrizes mínimas relativas ao VERIFICADOR INDEPENDENTE, inclusive quanto a sua contratação e destituição, bem como a previsão dos produtos a serem entregues;

1.68. DIRETRIZES MÍNIMAS SOCIOAMBIENTAIS: ANEXO do CONTRATO que define as diretrizes mínimas que devem ser atendidas pela CONCESSIONÁRIA em relação aos aspectos socioambientais dos SERVIÇOS;

1.69. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: conjunto de documentos arrolados no EDITAL, a serem obrigatoriamente apresentados pelas PROPONENTES, destinados a comprovar sua HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e HABILITAÇÃO TÉCNICA;

1.70. DO: Diário Oficial do MUNICÍPIO;

1.71. EDITAL: o presente Edital de Concorrência n.º 90003/2025 e todos os seus APÊNDICES;

1.72. EMPRESA DISTRIBUIDORA: agente titular de concessão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica no MUNICÍPIO;

1.73. ENDEREÇO DA LICITAÇÃO: local onde deverão ser entregues os ENVELOPES, cujo endereço é a sede da B3, na Rua XV de Novembro, nº 275, Centro, São Paulo/SP;

1.74. ENDEREÇO ELETRÔNICO: correspondente ao licitacaopffb@gmail.com;

1.75. ENVELOPE: invólucro contendo os documentos para participação na LICITAÇÃO (denominados ENVELOPE 1; ENVELOPE 2 e ENVELOPE 3);

1.76. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA OS PROJETOS DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL (EMPIE): componentes que deverão ser instalados nos PROJETOS DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL, conforme especificações mínimas das características técnicas definidas no CADERNO DE ENCARGOS;

1.77. EVENTO DE DESEQUILÍBRIO: evento, ato ou fato que desestabilize o equilíbrio econômico-



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

60

financeiro do CONTRATO;

1.78. EXPANSÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, conforme definido no CADERNO DE ENCARGOS, em atendimento à: (i) INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAIS, ou (ii) OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAIS;

1.79. FAIXA DE PEDESTRES: área sobre a faixa de rolamento de veículos, delimitada por retângulos brancos sucessivos transversais à direção do fluxo de veículos, com ou sem equipamento semafórico, destinada a travessia de pedestres;

1.80. FASE 0: período que se inicia pelo advento da DATA DE EFICÁCIA e se estende até a emissão do TERMO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E DE TRANSFERÊNCIA DOS BENS;

1.81. FASE I: período que se inicia pela emissão do TERMO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E DE TRANSFERÊNCIA DOS BENS e se estende até a emissão do TERMO DE ACEITE do PLANO DE MODERNIZAÇÃO;

1.82. FASE II: período que se inicia pela emissão do TERMO DE ACEITE do PLANO DE MODERNIZAÇÃO e se estende até a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MODERNIZADA E EFICIENTIZADA;

1.83. FASE III: período que se inicia pela emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MODERNIZADA E EFICIENTIZADA e se estende até o encerramento do PRAZO DA CONCESSÃO;

1.84. FATOR DE DESEMPENHO: fator considerado no cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA conforme desempenho apresentado pela CONCESSIONÁRIA em função do ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL apurado no trimestre anterior ao pagamento, conforme regras e diretrizes apresentadas no SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO e MECANISMO DE PAGAMENTO;

1.85. FATOR DE MULTIPLICAÇÃO: percentual correspondente à 153,56 % (cento e cinquenta e três vírgula cinquenta e seis por cento), que deverá ser multiplicado pela TAXA DE REFERÊNCIA para fins de determinação da TAXA DE DESCONTO REAL ANUAL;

1.86. FATOR DE REAJUSTE: fator utilizado para reajuste, conforme definido no MECANISMO DE PAGAMENTO;

1.87. FINANCIADORES: bancos comerciais, bancos de desenvolvimento, bancos públicos, agências



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

61

multilaterais, agências de crédito à exportação, agentes fiduciários, administradores de fundos ou outras entidades que concedam financiamento à CONCESSIONÁRIA, ou representem as partes credoras de qualquer financiamento concedido efetivamente;

1.88. FINANCIAMENTO: operação financeira realizada pela CONCESSIONÁRIA para obtenção de recursos junto à FINANCIADORES para execução dos investimentos relacionados ao CONTRATO;

1.89. FLUXO DE CAIXA MARGINAL: projeção da variação no fluxo de caixa da CONCESSIONÁRIA em virtude dos EVENTOS DE DESEQUILÍBRIO, considerando o valor do fluxo de caixa das operações após apurar as receitas operacionais, custos e despesas operacionais, impostos, capital de giro e investimentos;

1.90. GARANTIA DA PROPOSTA: a garantia de cumprimento da proposta a ser apresentada pelas PROPONENTES para assegurar a manutenção da PROPOSTA COMERCIAL, bem como das demais obrigações assumidas pela PROPONENTE em razão de sua participação na LICITAÇÃO que poderá ser executada pelo PODER CONCEDENTE, nos termos do EDITAL;

1.91. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: garantia mantida pela CONCESSIONÁRIA, em favor do PODER CONCEDENTE, do fiel cumprimento das obrigações contratuais e que poderá ser executada pelo PODER CONCEDENTE, nas hipóteses previstas no CONTRATO;

1.92. GRUPO ECONÔMICO: sociedades COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS, sob CONTROLE comum ou de simples participação, nos termos dos artigos nº 1.097 e seguintes, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e do art. 278, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e as sociedades ou fundos de investimentos que possuam diretores, gestores ou acionistas (com mais de 1% (um por cento) de participação) ou representantes legais comuns, bem como aquelas que dependem econômica ou financeiramente de outra sociedades ou fundo de investimento, além das sociedades ou fundos de investimento sujeitos a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e política corporativa;

1.93. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: documentação necessária à comprovação de habilitação econômico-financeira para contratação com a Administração Pública;

1.94. HABILITAÇÃO JURÍDICA: documentação necessária à comprovação de habilitação jurídica para contratação com a Administração Pública;

1.95. HABILITAÇÃO TÉCNICA: documentação necessária à comprovação de habilitação técnico-operacional para contratação com a Administração Pública;

1.96. ILUMINAÇÃO ESPECIAL: serviços de ILUMINAÇÃO PÚBLICA voltados à valorização de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

62

equipamentos urbanos como pontes, viadutos, monumentos, praças, fachadas e obras de arte de valor histórico, cultural ou paisagístico, localizados em áreas públicas dentro da ÁREA DA CONCESSÃO;

1.97. ILUMINAÇÃO PÚBLICA: serviço que tem como objetivo iluminar: (i) vias públicas destinadas ao trânsito de pessoas ou veículos, tais como ruas, avenidas, logradouros, caminhos, passagens, passarelas, túneis, estradas e rodovias; e (ii) bens públicos destinados ao uso comum do povo, tais como abrigos de usuários de transportes coletivos, praças, parques e jardins;

1.98. INDENIZAÇÃO 1: indenização devida à CONCESSIONÁRIA, nas hipóteses de extinção antecipada previstas no CONTRATO calculada conforme MECANISMO DE PAGAMENTO;

1.99. INDENIZAÇÃO 2: indenização devida à CONCESSIONÁRIA, nas hipóteses de extinção antecipada previstas no CONTRATO calculada conforme MECANISMO DE PAGAMENTO;

1.100. ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL: conjunto de critérios e especificações técnicas constantes do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, referentes ao nível de serviço e metas de qualidade da prestação dos SERVIÇOS, que serão utilizados para apurar o FATOR DE DESEMPENHO que impactará no cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA conforme especificado no MECANISMO DE PAGAMENTO;

1.101. INMETRO: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, autarquia federal que regulamenta produtos e serviços no Brasil;

1.102. INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAIS: corresponde à instalação de PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAL no âmbito da EXPANSÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

i. INSTALAÇÃO DE PONTO EXCLUSIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAL EM OUTRAS VIAS: implantação pela CONCESSIONÁRIA de PONTO EXCLUSIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAL EM OUTRAS VIAS nos termos do CADERNO DE ENCARGOS;

ii. INSTALAÇÃO DE PONTO EXCLUSIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAL EM VIAS PRINCIPAIS: implantação pela CONCESSIONÁRIA de PONTO EXCLUSIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAL EM VIAS PRINCIPAIS nos termos do CADERNO DE ENCARGOS;

iii. INSTALAÇÃO DE PONTO NÃO EXCLUSIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAL EM OUTRAS VIAS: implantação pela CONCESSIONÁRIA de PONTO NÃO EXCLUSIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAL EM OUTRAS VIAS nos termos



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

63

do CADERNO DE ENCARGOS;

iv. INSTALAÇÃO DE PONTO NÃO EXCLUSIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAL EM VIAS PRINCIPAIS: implantação pela CONCESSIONÁRIA de PONTO NÃO EXCLUSIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAL EM VIAS PRINCIPAIS nos termos do CADERNO DE ENCARGOS;

v. INSTALAÇÃO DE PONTO EXCLUSIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAL EM FAIXAS DE PEDESTRES: implantação pela CONCESSIONÁRIA de PONTO EXCLUSIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAL EM FAIXAS DE PEDESTRES nos termos do CADERNO DE ENCARGOS;

vi. INSTALAÇÃO DE PONTO EXCLUSIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAL EM CICLOVIAS: implantação pela CONCESSIONÁRIA de PONTO EXCLUSIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAL EM CICLOVIAS nos termos do CADERNO DE ENCARGOS;

1.103. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA: instituição financeira em que serão abertas a CONTA VINCULADA, a CONTA RESERVA e a CONTA EXPANSÃO, contratada pelo PODER CONCEDENTE, para a prestação dos serviços de custódia, gerência e administração dos valores utilizados na CONCESSÃO para constituição de garantia do pagamento de todos os valores devidos pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA em razão do CONTRATO;

1.104. IPCA: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

1.105. LED: *Light Emitting Diode* (diodo emissor de luz), consiste numa tecnologia de condução de luz, a partir energia elétrica;

1.106. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI FEDERAL DE PPP; LEI FEDERAL DE CONCESSÕES; LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES; Resolução Normativa ANEEL nº 1.000, de 07 de dezembro de 2021, incluindo todas as eventuais alterações;

1.107. LEI DA CIP: Lei Municipal nº 3.066, de 23 de dezembro de 2003 e demais alterações;

1.108. LEI ANTICORRUPÇÃO: Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

1.109. LEI DE CRIMES AMBIENTAIS: Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

1.110. LEI DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA: Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

64

- 1.111. LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA: Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
- 1.112. LEI FEDERAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO: Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- 1.113. LEI FEDERAL DE CONCESSÕES: Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- 1.114. LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES: Lei Federal nº 14.133, de 30 de abril de 2021;
- 1.115. LEI FEDERAL DE PPP: Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
- 1.116. LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA: Lei Municipal nº 5.199, de 30 de maio de 2025 e demais alterações;
- 1.117. LICITAÇÃO: concorrência nacional processada pelo EDITAL;
- 1.118. LIMITE MENSAL DE COTA EXPANSÃO: o valor de COTA EXPANSÃO mensal correspondente aos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAIS, será: (i) durante as FASES I e II, o percentual de 9% (nove por cento) relativo à CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA, reajustada pelo FATOR DE REAJUSTE; e (ii) durante a Fase III, o percentual de 6,75% (seis inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) relativo à CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, reajustada pelo FATOR DE REAJUSTE;
- 1.119. LOTEADOR: loteadores e demais terceiros autorizados pelo PODER CONCEDENTE, entidade da Administração Pública Municipal ou por outro órgão, a instalar PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAIS;
- 1.120. LUMINÁRIA: equipamento composto por módulo emissor de luz e outros componentes, responsável pelo direcionamento, fixação e proteção da fonte de luz e de seus dispositivos auxiliares de acendimento, operação e controle;
- 1.121. MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 ou apenas MANUAL B3: APÊNDICE do EDITAL, contendo orientações, regras e modelos de documentos para os procedimentos da LICITAÇÃO, incluindo a prestação de GARANTIA DA PROPOSTA, procedimentos operacionais, bem como todos os demais procedimentos pertinentes à realização do certame que tenham a assessoria da B3;
- 1.122. MANUTENÇÃO CORRETIVA: serviço realizado pela CONCESSIONÁRIA como ação corretiva, em consequência de falhas, furto, vandalismo ou desempenho deficiente;
- 1.123. MANUTENÇÃO EMERGENCIAL: serviço realizado pela CONCESSIONÁRIA como ação



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

65

corretiva nos casos em que houver risco à integridade física dos USUÁRIOS ou ao patrimônio do MUNICÍPIO;

1.124. **MANUTENÇÃO PREDITIVA:** serviço realizado pela CONCESSIONÁRIA visando o acompanhamento sistemático dos parâmetros ou condições de desempenho dos equipamentos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, por meio de análises estatísticas, objetivando a definição de intervenções anteriores à ocorrência de falhas ou à constatação de desempenho deficiente dos equipamentos;

1.125. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** serviço realizado pela CONCESSIONÁRIA como ação programada, periódica ou sistemática, com o objetivo de elevar a probabilidade de os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA operarem dentro da vida útil esperada e evitar falhas no sistema ou desgastes dos equipamentos;

1.126. **MARCOS DA CONCESSÃO:** conjunto de atividades e investimentos previstos para execução pela CONCESSIONÁRIA, relacionados ao escopo de MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO, SISTEMA DE TELEGESTÃO, ILUMINAÇÃO ESPECIAL e iluminação exclusiva de FAIXAS DE PEDESTRES e CICLOVIAS:

- i. **MARCO I DA CONCESSÃO:** execução das atividades e investimentos relacionados aos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM OUTRAS VIAS, conforme previsto no CADERNO DE ENCARGOS;
- ii. **MARCO II DA CONCESSÃO:** execução das atividades e investimentos relacionados aos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS PRINCIPAIS, conforme previsto no CADERNO DE ENCARGOS;
- iii. **MARCO III DA CONCESSÃO:** execução das atividades e investimentos relacionados ao NÚMERO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM FAIXAS DE PEDESTRES E CICLOVIAS, conforme previsto no CADERNO DE ENCARGOS;
- iv. **MARCO IV DA CONCESSÃO:** execução das atividades e investimentos relacionados aos PROJETOS DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL, conforme previsto no CADERNO DE ENCARGOS.

1.127. **MECANISMO DE PAGAMENTO:** ANEXO do CONTRATO onde consta a metodologia utilizada para cálculo do pagamento relacionado à CONCESSÃO e outras diretrizes relacionadas ao tema;

1.128. **MÊS CONTRATUAL:** corresponde ao mês, contado a partir da DATA DE EFICÁCIA;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

66

- 1.129. MINUTA DO CONTRATO: minuta do instrumento contratual da CONCESSÃO a ser firmada entre as PARTES veiculada como apêndice do EDITAL;
- 1.130. MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL: APÊNDICE do EDITAL, no qual consta modelo de carta para apresentação de PROPOSTA COMERCIAL;
- 1.131. MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: APÊNDICE do EDITAL, no qual consta modelo de carta para apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- 1.132. MODELO DE CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A PROPONENTE E A PARTICIPANTE CREDENCIADA: modelo constante no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 para celebração de contrato entre a PROPONENTE e a PARTICIPANTE CREDENCIADA;
- 1.133. MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS: APÊNDICE do EDITAL, no qual consta modelo que consolida declarações exigidas aos PROPONENTES;
- 1.134. MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE CRITÉRIOS DE DESEMPATE: APÊNDICE do EDITAL, no qual consta modelo para a PROPONENTE informar se atende a algum dos critérios de desempate previstos na legislação;
- 1.135. MODELO DE PROCURAÇÃO: APÊNDICE do EDITAL, no qual consta modelo de procuração para outorga de poderes pela PROPONENTE aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS;
- 1.136. MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO: APÊNDICE do EDITAL, no qual consta modelo para formulação de pedido de esclarecimento sobre o EDITAL e demais documentos integrantes do ato convocatório;
- 1.137. MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO: obras e serviços de engenharia que envolvem a atualização da tecnologia de iluminação e a implantação de melhorias na infraestrutura da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INICIAL, conforme disposições expressas no CADERNO DE ENCARGOS;
- 1.138. MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR;
- 1.139. NÚMERO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM FAIXAS DE PEDESTRES E CICLOVIAS: quantitativo de 32 (trinta e dois) PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA exclusivamente para FAIXAS DE PEDESTRES e 261 (duzentos e sessenta e um) PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA exclusivamente para CICLOVIAS, a serem instalados pela



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

67

CONCESSIONÁRIA para cumprimento do MARCO III DA CONCESSÃO, conforme CADERNO DE ENCARGOS;

1.140. NÚMERO OBSERVADO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM OUTRAS VIAS: quantitativo de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, registrados no CADASTRO BASE, em vias classificadas como V4 ou localizados em parques, praças e outros equipamentos públicos, excluindo os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA existentes nos PROJETOS DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL;

1.141. NÚMERO OBSERVADO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS PRINCIPAIS: quantitativo de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, registrados no CADASTRO BASE, em vias classificadas como V1, V2 ou V3;

1.142. NÚMERO PREVISTO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM OUTRAS VIAS: quantitativo referencial de 10.132 (dez mil e cento e trinta e dois) PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA localizados em OUTRAS VIAS;

1.143. NÚMERO PREVISTO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS PRINCIPAIS: quantitativo referencial de 2.478 (dois mil quatrocentos e setenta e oito) PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA localizados em VIAS PRINCIPAIS;

1.144. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAIS: corresponde à operação e manutenção de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAIS, sejam estes correspondentes à INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAIS ou o recebimento de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAIS instalados por LOTEADORES para operação e manutenção pela CONCESSIONÁRIA;

1.145. ORDEM INICIAL DE SERVIÇO: consequência automática da configuração da DATA DE EFICÁCIA, a qual inicia o prazo da FASE 0 e a contagem do PRAZO DA CONCESSÃO;

1.146. ÓRGÃO DE TRÂNSITO MUNICIPAL: órgão municipal responsável pela gestão de tráfego no MUNICÍPIO;

1.147. OUTRAS VIAS: vias na ÁREA DA CONCESSÃO cuja CLASSE DE ILUMINAÇÃO seja diferente das VIAS PRINCIPAIS, ou seja, vias com CLASSE DE ILUMINAÇÃO de veículos V4, assim como praças, parques e outros equipamentos públicos, excluindo os PROJETOS DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL;

1.148. PADRÕES DE DESEMPENHO: padrões socioambientais a serem seguidos nos termos do ANEXO de DIRETRIZES MÍNIMAS SOCIOAMBIENTAIS, conforme previsto na publicação “[Padrões de Desempenho sobre Sustentabilidade Socioambiental](#)”, da International Finance Corporation



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

68

– IFC, na data 1º de janeiro de 2012;

1.149. PARTES: PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA;

1.150. PARTES RELACIONADAS: com relação à CONCESSIONÁRIA, qualquer pessoa Controladora, Coligada e respectivas Controladas, bem como aquelas assim consideradas pelas Normas Contábeis em vigor;

1.151. PARTICIPANTES CREDENCIADAS: sociedades corretoras ou distribuidoras habilitadas a operar na B3, contratadas pelas PROPONENTES, por meio de contrato de intermediação, para representá-las em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO junto à B3;

1.152. PLANO DE DESMOBILIZAÇÃO OPERACIONAL: plano elaborado pela CONCESSIONÁRIA, contendo o inventário dos BENS REVERSÍVEIS e forma de reversão deles ao PODER CONCEDENTE, e demais diretrizes previstas no CADERNO DE ENCARGOS;

1.153. PLANO DE MODERNIZAÇÃO: plano elaborado pela CONCESSIONÁRIA, contendo o planejamento e detalhamento da MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO, implantação do SISTEMA DE TELEGESTÃO e implantação da ILUMINAÇÃO ESPECIAL;

1.154. PLANO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO: plano a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA contendo o planejamento e detalhamento para operação e manutenção da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

1.155. PODA DE ÁRVORE: serviço de corte de ramificações das árvores ou de vegetação quando houver interferência na ILUMINAÇÃO PÚBLICA, de acordo com as diretrizes do CADERNO DE ENCARGOS;

1.156. PODER CONCEDENTE: MUNICÍPIO, por intermédio do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS;

1.157. POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS: documento elaborado e aprovado pelos órgãos de administração da CONCESSIONÁRIA que deverá conter as regras e condições para a realização de transações entre a CONCESSIONÁRIA e suas PARTES RELACIONADAS;

1.158. PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: conjunto composto pela LUMINÁRIA e acessórios indispensáveis ao seu funcionamento e sustentação (lâmpada, braços e suportes, conectores, condutores, reatores, relés fotoelétricos e tomadas para relés fotoelétricos e outros equipamentos relacionados à instalação da ILUMINAÇÃO PÚBLICA), bem como, quando o caso, pelos postes de circuitos



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

69

exclusivos para ILUMINAÇÃO PÚBLICA e seus acessórios indispensáveis (postes, caixas de comando, interruptores, eletrodutos, contadores e demais materiais não citados que integrem as instalações de ILUMINAÇÃO PÚBLICA);

1.159. PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAL: PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA referentes à EXPANSÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAIS podem ser classificados em:

- i. PONTO EXCLUSIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAL EM OUTRAS VIAS: corresponde à instalação de PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM OUTRAS VIAS, incluindo a instalação pela CONCESSIONÁRIA de poste e rede de energia elétrica para ligação no ponto de entrega da EMPRESA DISTRIBUIDORA;
- ii. PONTO EXCLUSIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAL EM VIAS PRINCIPAIS: corresponde à instalação de PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS PRINCIPAIS, incluindo a instalação pela CONCESSIONÁRIA de poste e rede de energia elétrica para ligação no ponto de entrega da EMPRESA DISTRIBUIDORA;
- iii. PONTO NÃO EXCLUSIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAL EM OUTRAS VIAS: corresponde à instalação de PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM OUTRAS VIAS, sem a instalação de poste pela CONCESSIONÁRIA, mas contemplando a ligação ao ponto de entrega da EMPRESA DISTRIBUIDORA;
- iv. PONTO NÃO EXCLUSIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAL EM VIAS PRINCIPAIS: corresponde à instalação de PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS PRINCIPAIS, sem a instalação de poste pela CONCESSIONÁRIA, mas contemplando a ligação ao ponto de entrega da EMPRESA DISTRIBUIDORA.
- v. PONTO EXCLUSIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAL EM FAIXAS DE PEDESTRES: corresponde à instalação de PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA em FAIXAS DE PEDESTRES, incluindo a instalação pela CONCESSIONÁRIA de poste e rede de energia elétrica para ligação no ponto de entrega da EMPRESA DISTRIBUIDORA;
- vi. PONTO EXCLUSIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAL EM CICLOVIAS: corresponde à instalação de PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA em CICLOVIAS, incluindo a instalação pela CONCESSIONÁRIA de poste e rede de energia elétrica para ligação no ponto de entrega da EMPRESA DISTRIBUIDORA.

1.160. PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS PRINCIPAIS: PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - em vias classificadas como V1, V2 ou V3;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

70

1.161. PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM OUTRAS VIAS: PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA em vias classificadas como V4 ou localizados em parques, praças e outros equipamentos públicos, excluindo os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA existentes e futuros nos PROJETOS DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL;

1.162. PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ISOLADO: PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA em relação ao qual inexista outro PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA adjacente na mesma via a uma distância inferior a 90 (noventa) metros em qualquer dos sentidos da via;

1.163. PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INICIAL COM LED: PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA que compõe a REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INICIAL e já possui tecnologia LED no momento de realização do CADASTRO BASE;

1.164. PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA TERMINAL: PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA em que exista outro(s) PONTO(S) DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA adjacente na mesma via a uma distância inferior a 90 (noventa) metros em apenas um dos sentidos da via;

1.165. PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: correspondente ao <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no qual devem ser publicados os documentos exigidos pela LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES;

1.166. PORTAL ONLINE: portal de autosserviços online para abertura de chamados pelos USUÁRIOS de forma gratuita e compartilhamento pela CONCESSIONÁRIA de informações, notícias e documentos diretamente relacionados à CONCESSÃO;

1.167. PRAZO DA CONCESSÃO: prazo de 14 (quatorze) anos, contado a partir da DATA DE EFICÁCIA, admitida a sua eventual prorrogação, de acordo com as previsões do CONTRATO e a legislação vigente;

1.168. PRAZO DA OPERAÇÃO: Prazo de até 90 (noventa) dias, contados da DATA DE EFICÁCIA, para cumprimento das condições de emissão do TERMO DE ACEITE da operação.

1.169. PRAZO DO CADASTRO BASE: Prazo de até 90 (noventa) dias contados da DATA DE EFICÁCIA para apresentação do CADASTRO BASE;

1.170. PRAZO DO MARCO I: Prazo de até 270 (duzentos e setenta) dias, contabilizados a partir do início da FASE II, para cumprimento do MARCO I DA CONCESSÃO;

1.171. PRAZO DO MARCO II: Prazo de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contabilizados a partir do início da FASE II, para cumprimento do MARCO II DA CONCESSÃO;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

71

1.172. PRAZO DO MARCO III: Prazo de até 420 (quatrocentos e vinte) dias, contabilizados a partir do início da FASE II, para cumprimento do MARCO III DA CONCESSÃO;

1.173. PRAZO DO MARCO IV: Prazo de até 420 (quatrocentos e vinte) dias contabilizados a partir do início da FASE II, para cumprimento do MARCO IV DA CONCESSÃO.

1.174. PRAZO DO PLANO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO: Prazo de até 90 (noventa) dias contados da DATA DE EFICÁCIA, para apresentação do PLANO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO;

1.175. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Processo Administrativo nº 16.328/2025 onde constam todos os documentos da fase interna, incluindo aqueles que comprovam o cumprimento dos requisitos prévios à realização do procedimento licitatório;

1.176. PROGRAMAS DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL: conjunto de programas a serem elaborados e executados pela CONCESSIONÁRIA nos termos das DIRETRIZES MÍNIMAS SOCIOAMBIENTAIS, em conformidade com os PADRÕES DE DESEMPENHO;

1.177. PROJETOS DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL: os PROJETOS DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL desenvolvidos para os locais indicados no CADERNO DE ENCARGOS que visam a instalação dos EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA OS PROJETOS DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL;

1.178. PROJETO DE INSTALAÇÃO EXTERNO: projeto elaborado pelo LOTEADOR para instalação de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAIS nos termos do CADERNO DE ENCARGOS;

1.179. PROPONENTE: qualquer pessoa jurídica, inclusive fundo de investimento ou entidade de previdência complementar, que participe da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de acordo com o disposto no EDITAL;

1.180. PROPOSTA COMERCIAL: o valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA a ser ofertado pela PROPONENTE, conforme regramento do EDITAL;

1.181. QUANTITATIVO ANUAL DE PODA DE ÁRVORES: quantitativo de 1.653 (mil seiscentos e cinquenta e três) PODAS DE ÁRVORES a ser executado anualmente pela CONCESSIONÁRIA durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, considerando a atualização do quantitativo e demais diretrizes do CADERNO DE ENCARGOS;

1.182. RECEITAS ACESSÓRIAS: receitas obtidas por meio de ATIVIDADE RELACIONADA;

1.183. RECEITAS VINCULADAS: receitas obtidas por meio da arrecadação de CIP utilizadas para



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

72

custear os serviços de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, assegurando o integral, pontual e fiel adimplemento às obrigações contraídas pelo PODER CONCEDENTE;

1.184. REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: conjunto de equipamentos que compõem a infraestrutura de ILUMINAÇÃO PÚBLICA do MUNICÍPIO, incluindo todos os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA do MUNICÍPIO, quadros de comandos, postes exclusivos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, transformadores, braços de ILUMINAÇÃO PÚBLICA e demais equipamentos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

1.185. REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INICIAL: REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA existente na DATA DE EFICÁCIA;

1.186. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: atributo decorrente da apresentação e aceitação da documentação necessária à comprovação de habilitação fiscal e trabalhista para contratação com a Administração Pública;

1.187. RELATÓRIO TRIMESTRAL DE INDICADORES: relatório elaborado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, que deverá ser remetido ao PODER CONCEDENTE, à CONCESSIONÁRIA e à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, contendo a apuração do ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL da CONCESSIONÁRIA, de acordo com o SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, e cálculo, dos valores conforme MECANISMO DE PAGAMENTO;

1.188. REPRESENTANTES CREDENCIADOS: pessoas físicas autorizadas a representar as PROPONENTES em todos os documentos e atos relacionados à LICITAÇÃO;

1.189. REVISÕES ORDINÁRIAS: revisões dos parâmetros contratuais, conforme procedimento descrito no CONTRATO;

1.190. SALDO MÍNIMO DA CONTA EXPANSÃO: valor correspondente a 3 (três) LIMITES MENSAIS DE COTA EXPANSÃO, reajustado pelo FATOR DE REAJUSTE, o qual deve ser mantido na CONTA EXPANSÃO ao longo da CONCESSÃO, conforme CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA;

1.191. SALDO MÍNIMO DA CONTA RESERVA: valor correspondente a 3 (três) CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS OFERTADAS, reajustado pelo FATOR DE REAJUSTE, o qual deve ser mantido na CONTA RESERVA ao longo da CONCESSÃO, conforme CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA;

1.192. SERVIÇOS: serviços de ILUMINAÇÃO PÚBLICA no MUNICÍPIO, incluídos a instalação, melhoramento, desenvolvimento, modernização, expansão, efficientização energética, operação e



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

73

manutenção da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA conforme disposto no CONTRATO e ANEXOS;

1.193. SESSÃO PÚBLICA: sessão pública, a ser realizada na Rua XV de Novembro, 275, Centro, São Paulo – SP, no dia 29 de agosto de 2025, às 10:00 horas, convocada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO para a abertura dos ENVELOPES;

1.194. SISTEMA DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL: sistema de indicadores para acompanhamento da execução dos PROGRAMAS DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL elaborados pela CONCESSIONÁRIA;

1.195. SISTEMA DE LIQUIDEZ: sistema criado para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das obrigações de pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, COTA EXPANSÃO e BÔNUS SOBRE A CONTA DE ENERGIA, por meio da transferência de receitas advindas da CIP para CONTA VINCULADA, nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS, em especial no CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA;

1.196. SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO: ANEXO do CONTRATO que define conjunto de critérios e especificações técnicas, referentes às metas de nível de serviço e qualidade da prestação dos SERVIÇOS da CONCESSÃO, que serão utilizados para calcular o ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL, e, conseqüentemente, apurar a remuneração devida à CONCESSIONÁRIA;

1.197. SISTEMA DE TELEGESTÃO: sistema a ser implantado pela CONCESSIONÁRIA para tráfego de informações, controle e gestão remota dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA indicadas no CADERNO DE ENCARGOS;

1.198. SÍTIO ELETRÔNICO: sítio eletrônico onde estão divulgados os documentos licitatórios, observado o seguinte endereço eletrônico <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes/>;

1.199. SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO ou SPE: sociedade de propósito específico a ser constituída pela PROPONENTE vencedora, sob a forma de sociedade por ações, com sede no Município de Francisco Beltrão/PR, que celebrará o CONTRATO com o MUNICÍPIO, com a finalidade específica de prestar os serviços públicos objeto da presente CONCESSÃO;

1.200. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO MÍNIMA DO CAPITAL SOCIAL: valor mínimo de R\$ 3.981.261,87 (três milhões, novecentos e oitenta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos), na DATA BASE, reajustado pelo FATOR DE REAJUSTE, que deverá ser subscrito e integralizado pela SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO;

1.201. SUSEP: Superintendência de Seguros Privados, autarquia federal, criada pelo Decreto-Lei nº



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

74

73, de 21 de novembro de 1966, responsável pela autorização, controle e fiscalização dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros no Brasil;

1.202. TAXA DE DESCONTO REAL ANUAL: taxa de desconto, em termos reais, com periodicidade anual, correspondente ao percentual resultante da multiplicação da TAXA DE REFERÊNCIA pela FATOR DE MULTIPLICAÇÃO, calculada conforme MECANISMO DE PAGAMENTO;

1.203. TAXA DE DESCONTO REAL MENSAL: taxa de desconto, em termos reais, com periodicidade mensal, correspondente ao percentual resultante da multiplicação da TAXA DE REFERÊNCIA pelo FATOR DE MULTIPLICAÇÃO, calculada conforme MECANISMO DE PAGAMENTO;

1.204. TAXA DE REFERÊNCIA: média dos últimos 12 (doze) meses da taxa bruta de juros real da venda das Notas do Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B) ou, na ausência deste, outro que o substitua, ex-ante a dedução do imposto sobre a renda, com vencimento em 2040 ou vencimento mais compatível com a data de término do PRAZO DA CONCESSÃO, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional, sem considerar a parcela relacionada à variação do IPCA;

1.205. TERMO DE ACEITE: documento emitido pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE após análise e validação das ações executadas pela CONCESSIONÁRIA na REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA conforme previsto no CADERNO DE ENCARGOS;

1.206. TERMO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E DE TRANSFERÊNCIA DOS BENS: documento emitido pelo PODER CONCEDENTE e assinado pelas PARTES para o término da FASE 0, visando a assunção, pela CONCESSIONÁRIA, dos SERVIÇOS e a formalização da transferência dos BENS REVERSÍVEIS para CONCESSIONÁRIA, observados os termos e condições estabelecidos no CONTRATO;

1.207. TERMO DE RECEBIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MODERNIZADA E EFICIENTIZADA: termo emitido pelo PODER CONCEDENTE após a emissão de todos os TERMOS DE ACEITE referentes aos MARCOS DA CONCESSÃO;

1.208. USUÁRIOS: conjunto daqueles que se beneficiam da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

1.209. VALORES DE RESSARCIMENTO: corresponde à:

- i. remuneração devida à B3 corresponde a R\$ 582.809,36 (quinhentos e oitenta e dois mil, oitocentos e nove reais e trinta e seis centavos), atualizados, anualmente, pela variação positiva do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE -



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

75

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, após o decurso de 1 (um) ano a partir da data-base de 01/10/2023, a ser realizado mediante pagamento de boleto bancário expedido pela B3 a partir da data de adjudicação do objeto licitado, com vencimento de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua emissão, incidindo-se multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata tempore*, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação, no caso de atraso, sem prejuízo da execução da GARANTIA DA PROPOSTA.

- ii. remuneração devida ao Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP – FEP pela realização de estudos relacionados ao objeto da CONCESSÃO, em conta bancária a ser previamente indicada, no valor total de R\$ 2.425.105,63 (dois milhões quatrocentos e vinte e cinco mil cento e cinco reais e sessenta e três centavos), devidamente atualizado pela Taxa Média Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), desde o dia 30/05/2025, inclusive, até a data do efetivo reembolso pela ADJUDICATÁRIA exclusive.

1.210. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 69.147.685,79 (sessenta e nove milhões, cento e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos), valor correspondente ao somatório das receitas projetadas provenientes da operação da CONCESSÃO, em termos reais e valores constantes, tendo como referência a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA e a COTA EXPANSÃO, assumindo o atendimento integral ao ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL e considerando a implementação de todos os MARCOS DA CONCESSÃO;

1.211. VALOR DO CONTRATO: valor correspondente ao somatório das receitas projetadas provenientes da operação da CONCESSÃO, em termos reais e valores constantes, tendo como referência a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA e a COTA EXPANSÃO, assumindo o atendimento integral ao ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL e considerando a implementação de todos os MARCOS DA CONCESSÃO;

1.212. VERIFICADOR INDEPENDENTE: pessoa jurídica a ser contratada para prestar apoio ao processo de acompanhamento contratual, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO, sobretudo para avaliar o ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL e atingimento dos MARCOS DA CONCESSÃO;

1.213. VIAS COM TELEGESTÃO: VIAS PRINCIPAIS em que será obrigatória a implementação do SISTEMA DE TELEGESTÃO nos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

1.214. VIAS PRINCIPAIS: Vias na ÁREA DA CONCESSÃO com CLASSE DE ILUMINAÇÃO de veículos V1, V2 ou V3.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

76

APÊNDICE 2 – MINUTA DE CONTRATO

Este documento será disponibilizado separadamente.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

77

APÊNDICE 3 – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

[Município]/[Estado], [●] de [●] de 20[●].

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: EDITAL – Solicitação de Esclarecimentos

Prezados Senhores,

[PROPONENTE], por seu(s) representante(s) legal(is), apresenta a seguinte solicitação de esclarecimentos relativa ao EDITAL.

Número da questão formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento Solicitado
1	Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara a solicitação de esclarecimento desejado em forma de pergunta
2	Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara a solicitação de esclarecimento desejado em forma de pergunta
[...]	Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara a solicitação de esclarecimento desejado em forma de pergunta

Os termos escritos em letras maiúsculas terão os significados a eles atribuídos no EDITAL, quando não definidos de outra forma.

Atenciosamente,

[PROPONENTE]

Responsável para contato: [●]

Telefone: [●]

Endereço eletrônico: [●]



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

78

APÊNDICE 4 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

[Município]/[Estado], [●] de [●] de 20[●].

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: EDITAL – PROPOSTA COMERCIAL.

Prezados Senhores,

1. Atendendo à convocação do PODER CONCEDENTE, apresentamos nossa PROPOSTA COMERCIAL para execução do objeto da LICITAÇÃO em referência.
2. Propomos, como valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA a ser pago pelo PODER CONCEDENTE, para execução dos SERVIÇOS objeto da presente LICITAÇÃO conforme definidos no EDITAL, após a entrega de todos os MARCOS DA CONCESSÃO e considerando o atendimento pleno dos ÍNDICES DE DESEMPENHO GERAL, o valor de R\$ [●] ([●]), na DATA BASE.
3. Declaramos, expressamente, que:
 - i. a presente PROPOSTA COMERCIAL é válida por 180 (cento e oitenta) dias, contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, conforme especificado no EDITAL;
 - ii. foram considerados, no cálculo dos valores propostos no Item 2 acima, todos os encargos, tributos, custos (incluindo, mas não se limitando, os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes) e despesas necessários à execução da CONCESSÃO, bem como os VALORES DE RESSARCIMENTO, conforme elementos do EDITAL e do CONTRATO;
 - iii. concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no EDITAL em referência e respectivos APÊNDICES bem como no CONTRATO e respectivos ANEXOS;
 - iv. confirmamos que temos pleno conhecimento do objeto da CONCESSÃO, dos SERVIÇOS a serem prestados, bem como das condições de execução do CONTRATO;
 - v. assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com o disposto no CONTRATO e diplomas legais e normativos aplicáveis, pelos investimentos, manutenções e melhorias necessárias aos SERVIÇOS; e



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

79

vi. cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no EDITAL em referência.

4. Os termos escritos em letras maiúsculas contidos nesta PROPOSTA COMERCIAL e não definidos de outra forma terão os significados a eles atribuídos no EDITAL.

Atenciosamente,

[PROPONENTE]

[representante legal]



APÊNDICE 5 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

[Município], [●] de [●] de 20[●].

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: EDITAL – Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

1. [PROPONENTE] (“PROPONENTE”), por seu(s) representante(s) legal(is), apresenta anexos os documentos para sua habilitação no certame licitatório em referência, organizados consoante índice abaixo.

2. A comprovação da experiência exigida para HABILITAÇÃO TÉCNICA foi cumprida por meio do(s) item(ns) assinado(s) abaixo:

() por meio de comprovação de contratação de instrumento financeiro vinculado ao(s) empreendimento(s) [●], por meio de cópia do contrato devidamente assinado pelas partes ou atestado fornecido pela instituição financeira;

() por meio de escritura de emissão pública ou privada de debêntures, vinculada ao(s) empreendimento(s) [●], conforme documento intitulado [●], de titularidade da [nome da sociedade detentora do atestado], no valor de R\$ [●], entre as folhas [●] e [●] dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

() por meio de comprovação de emissão de ações no mercado aberto de capitais, conforme documento intitulado [●], de titularidade da [nome da sociedade detentora do atestado], de titularidade da [nome da sociedade detentora do atestado], no valor de R\$ [●], referente ao(s) empreendimento(s) [●], entre as folhas [●] e [●] dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

() por meio de comprovação da instituição de fundo de investimentos, conforme documento intitulado [●], de titularidade da [nome da sociedade detentora do atestado], no valor de R\$ [●], referente ao(s) empreendimento(s) [●], entre as folhas [●] e [●] dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; e/ou

() por meio de declaração da PROPONENTE ou de entidade CONTROLADA, CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

81

ou sob CONTROLE comum que comprove a integralização do capital em sociedade de propósito específico atrelada ao(s) empreendimento(s) [●], conforme documento intitulado [●], de titularidade da [nome da sociedade detentora do atestado], no valor de R\$ [●], entre as folhas [●] e [●] dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3. A PROPONENTE declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do EDITAL e que os aceita integralmente, em especial, no que tange às faculdades conferidas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO de conduzir diligências especiais para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.

4. A PROPONENTE declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para habilitação e apresentou os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme definido no EDITAL, de forma correta.

5. A PROPONENTE declara, ainda, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

6. Os termos escritos em letras maiúsculas terão os significados a eles atribuídos no EDITAL, quando não definidos de outra forma.

[PROponente]

[representante legal]



APÊNDICE 6 – MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS

[Município], [●] de [●] de 20[●].

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: EDITAL – Declarações gerais

[PROPONENTE] (“PROPONENTE”), por seu representante legal, apresenta anexos os documentos para sua habilitação no certame licitatório em referência e, sob as penas da Lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, declara que:

- i. leu e está de acordo com o EDITAL, seu conteúdo e seus anexos e, inclusive, as manifestações de esclarecimento da COMISSÃO DE LICITAÇÃO que lhe foram anexadas, bem como tem pleno conhecimento e concordância de todas as informações e condições da LICITAÇÃO;
- ii. a PROPOSTA COMERCIAL apresentada para participar da presente LICITAÇÃO foi elaborada de maneira independente pela PROPONENTE, e o conteúdo da PROPOSTA COMERCIAL não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- iii. a intenção de apresentar a PROPOSTA COMERCIAL elaborada para participar da presente LICITAÇÃO não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO, em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- iv. não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO quanto a participar ou não da referida LICITAÇÃO;
- v. o conteúdo da PROPOSTA COMERCIAL apresentada para participar da LICITAÇÃO, em referência, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO antes da adjudicação do objeto da mencionada LICITAÇÃO;
- vi. o conteúdo da PROPOSTA COMERCIAL apresentada para participar da LICITAÇÃO não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da LICITAÇÃO, antes da abertura oficial das PROPOSTAS COMERCIAIS; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, detendo plenos poderes e informações para firmá-la;
- vii. encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

83

viii. não se encontra em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, de insolvência, administração especial temporária ou intervenção, e ainda, não teve sua falência decretada por sentença judicial; ou, que seu respectivo plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou, no caso de recuperação extrajudicial, que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente;

ix. não está impedida de participar de licitações públicas nem de contratar com a Administração Pública;

x. dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO. Declara, além disso, que (a) tem credibilidade no mercado para contratar todos os seguros necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO e (b) dispõe ou tem capacidade de obter os recursos para SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO MÍNIMA DO CAPITAL SOCIAL, no capital social da SPE a ser constituída, conforme definido e descrito no EDITAL em referência;

xi. se compromete a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da LEI ANTICORRUPÇÃO;

xii. que tem ciência de que a responsabilidade da pessoa jurídica pelas violações da LEI ANTICORRUPÇÃO subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades CONTROLADORAS, CONTROLADAS, COLIGADAS OU CONSORCIADAS para o CONTRATO, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

xiii. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES).

Os termos escritos em letras maiúsculas terão os significados a eles atribuídos no EDITAL, quando não definidos de outra forma.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

84

[PROPONENTE]

[representante legal]



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

85

APÊNDICE 7 – MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, [PROPONENTE], [qualificação], doravante denominada "Outorgante", nomeia e constitui seus bastantes procuradores, o(s) Sr(s). [●], [qualificação], residente no Brasil, para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo e fora dele:

1. Representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, incluindo a Secretaria de [●], para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades públicas, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação e notificação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos, para interpor recursos e renunciar a este direito e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no Edital de Concessão administrativa para prestação dos serviços de iluminação pública no Município de [●]/[●], inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;
2. Assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;
3. Representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação; e
4. A seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de [●] ([●]) anos [prazo mínimo de um ano contado da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES].

[Município], [●] de [●] de 20[●].

[PROPONENTE]

[representante legal]

Telefone: [●]

Endereço eletrônico: [●]



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

86

APÊNDICE 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

[Município], [●] de [●] de 20[●].

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: EDITAL – Declaração de Atendimento aos Critérios de Desempate

Prezados Senhores,

Em atendimento ao EDITAL, a [PROPONENTE], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, para os devidos fins, que atende aos seguintes critérios estabelecidos nos incisos do art. 60, *caput* e §1º, da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES:

Atendimento	Critério
[]	Desenvolvimento pela Proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
[]	Desenvolvimento pela Proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
[]	Empresas estabelecidas no território do Estado em que a licitação é realizada;
[]	Empresas brasileiras.
[]	Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

87

[]	Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
-----	--

Na hipótese de a PROPONENTE ser CONSÓRCIO, somente será possível exercer as prerrogativas referentes aos critérios de desempate se as condições forem cumpridas por todas as integrantes do CONSÓRCIO.

Os termos escritos em letras maiúsculas terão os significados a eles atribuídos no EDITAL, quando não definidos de outra forma

[PROponente]

[representante legal]



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

88

APÊNDICE 9 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3

Será disponibilizado conforme meios de acesso definidos no Edital.